



*FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA*  
*PREVINOVA*

PROCESSO ADM. CONTRATAÇÃO DIRETA - Nº 005/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 003/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho.

**CONTRATADA:** AMP SAUDE INTEGRADA LTDA CNPJ: 40.552.035/0002-39

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO:** DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM 24 DE ABRIL DE 2024.



000001

# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) – (Art. 72, I da Lei 14.133/2021)

<b>Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto.):</b> Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova <b>Telefone:</b> (45) 3243-1344	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Maria de Lourdes da Rocha	<b>Cargo:</b> Diretora Previdenciária
<b>Objeto:</b> <input type="checkbox"/> Prestação de serviço imediato <input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b> <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo competitivo <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s)	
<b>1. Justificativa da necessidade da contratação</b> CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E-SOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICOS. CONSIDERANDO contratações anteriores da mesma natureza realizada por esta autarquia. CONSIDERANDO o atendimento aos princípios e normas legais, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 justificando a presente dispensa; CONCLUI-SE que diante das razões elencadas, a contratação mostra-se altamente relevante para manutenção da legalidade nos processos vinculados ao Fundo de Previdência de Nova Aurora - PREVINOVA.	
<b>2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada (Descrição da Solução)</b> A contratação, até então, terá vigência pelo período de 12 meses, caso seja fixado no decorrer do processo um prazo maior é necessário demonstrar que essa solução é melhor quando comparada com a possibilidade de prorrogações sucessivas.	
<b>3. Fiscalização do Contrato</b> Sr <sup>a</sup> Maria de Lourdes da Rocha.	
<b>4. Entrega e Critério</b> As dúvidas/esclarecimentos sobre a prestação do serviço podem ser enviadas ao e-mail: <a href="mailto:previnova@hotmail.com">previnova@hotmail.com</a>	
<b>5. Previsão de data em que deve ser assinado/registrado o instrumento contratual :</b> 27/03/2024	

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.  
Nova Aurora, 29 de fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Lourdes da Rocha  
Diretora Previdenciária

De acordo. Encaminhe-se para autorização de abertura de processo de contratação.

  
\_\_\_\_\_  
Samuel Ozorio Bueno  
Presidente Do Fundo De Previdência De Nova Aurora-Previnova

Aprovo este DFD e encaminho para o servidor responsável para as devidas providências.



**MEMORANDO Nº 01/2024**

**DESIGNAÇÃO DO GESTOR AO FISCAL DO CONTRATO**

Referente a Contratação de empresa especializada, pelo período de 12 (doze) meses, para Execução do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E-SOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICOS.”**, exercendo as atividades de fiscalização e controle, atendendo as exigências contidas no inciso III do art. 104; § § 1º, 2º e 3º, do artigo 117; art. 120; alínea a do inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Em justa análise ao quadro de servidores disponíveis e o reduzido número no setor demandante da contratação, tendo em vista a proximidade com o recebimento do objeto e levando em conta o desempenho/cargo/função em que cada qual exercem, os servidores abaixo ficam designados, pois são o que possuem conhecimento técnico para exercer a função de fiscais do presente objeto de contratação.

- Atribuição de Ordenador/**Gestor** do Contrato:

**Rodrigo Quemel Malaquia**

- Fica designado como **Fiscal** do Contrato:

**Maria de Lourdes da Rocha**

**SAMUEL OZORIO BUENO**  
Ordenador de despesas

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Neste ato, declaramos cientes da designação ora atribuídas e das funções que são inerentes em razão da função de fiscal. Assim sendo, nos comprometemos em acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que resultará adjudicada o objeto a contratada, e que anotaremos no caso de imperfeições, um registro de ocorrências de maneira formal para a devida juntada ao processo administrativo que ora dará origem a contratação, elencando todas as ocorrências que julgar descumpridas pelo contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E ainda, instruiremos também para que a futura contratada proceda com a informação quanto ao regime tributário de enquadramento ao Simples Nacional, se for o caso, e quando não optante ao regime, esta deverá realizar a devida indicação no corpo da nota, informações referente a alíquota e o valor relativo a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, para que essa municipalidade possa proceder com trâmite de dispensa ou retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda (IR) na fonte.

Em tempo, se porventura faltar competência para quaisquer decisões, a responsabilidade será levada ao conhecimento do Gestor do Contrato a fim de que providências possam ser tomadas diante de anotações para que não ocorra qualquer prejuízo presente e futuro a Administração, tampouco, sermos responsabilizados concomitantemente com a contratada por omissão culposa ou dolosa.

Nova Aurora – PR, 11 de março de 2024.

**RODRIGO QUEMEL MALAQUIA**  
Gestor de Contrato - Designado

**MARIA DE LOURDES DA ROCHA**  
Fiscal de Contrato – Designado



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

000003

**EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 001/2024**

O Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova inscrito no CNPJ sob o n° 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz n° 995, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 112/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Período de recebimento das propostas	Do dia 25/03/2024 até o dia 01/04/2024
E-mail envio de propostas	previnova@hotmail.com
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 08h do dia 02/04/2024

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em segurança do trabalho para cumprir as exigências da previdência social e-social para órgãos públicos.
- 1.2. O detalhamento do objeto consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

**2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

- 2.1. O valor anual máximo para esta contratação é de **R\$ 1.980,00** (um mil novecentos e oitenta reais), de acordo com especificação e quantitativos estabelecidos no **Anexo II - Termo de Referência**.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

- 3.1. Poderão participar desta **Dispensa presencial** os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo. Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais para o endereço eletrônico do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, cujos endereços encontra-se no preâmbulo deste edital, durante o período definido neste edital como “Período de Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 3.2. O licitante deverá informar na proposta a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo I – Termo de referência deste Edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).
- 3.3. Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas.
- 3.4. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que ofertar o menor preço.
- 3.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, denominado “Agente de Contratação”, mediante a inserção e disponibilização das informações acerca deste processo.
- 3.6. O Agente de Contratação responsável pelo trâmite desta Dispensa de Licitação será: RODRIGO QUEMEL MALAQUIA, nomeado através da Portaria n° 238/2024.

**4. DAS CONDIÇÕES E IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. **Poderão participar** pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da contratação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 4.2. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

000004

indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação/contratação, impossibilitada de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação/contratação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à esta contratação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - e) empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.
- 4.3. O impedimento de que trata a alínea a) do subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 4.4. A participação neste processo implica a aceitação das condições estabelecidas neste processo, em seus anexos e também na legislação aplicável.

## 5. DA PROPOSTA

- 5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa, encaminhará, dentro do prazo exigido, a sua proposta, (podendo utilizar o modelo conforme **Anexo II**), contendo a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante/modelo do produto (se houver), além do preço proposto, até a data e o horário limites estabelecidos para envio das propostas.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, ficam vinculadas à empresa participante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta Dispensa.
- 5.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão substituir a proposta anteriormente enviada, devendo contatar a Previnova para informar sobre a substituição e sobre qual proposta deverá ser considerada para análise posterior.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir da data e horário marcados, será iniciado o julgamento das propostas recebidas (em ordem de valor), onde o Agente de Contratação estará verificando o atendimento às condições exigidas para execução do objeto.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estipulado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao máximo estimado pela Administração.
  - 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores que ofertarem propostas, se



houver, respeitada a ordem de valor (do menor para o maior), quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, ter sua proposta recusada em razão do valor permanecer acima do máximo definido para a contratação.

- 6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
  - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Erros sanáveis no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, a qual poderá ser ajustada pelo fornecedor caso assim considere cabível o agente de contratação, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
- 6.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Se a proposta, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no próximo item deste Aviso.
- 6.10. Caso não seja enviada nenhuma proposta para a Dispensa de Licitação por e-mail, será selecionado o fornecedor cuja proposta detém o menor valor dentre aquelas obtidas na fase de Pesquisa de Preços.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam **no Anexo I – Termo de Referência** e serão solicitados do fornecedor cuja proposta for aceita, estando dentro de todas as condições do item anterior deste aviso.
- 7.2. A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor previamente vencedor, através de e-mail que deverá constar na sua proposta, bem como será feito contato telefônico a fim de comunicar a empresa.
- 7.3. A empresa terá o **prazo de 04 horas** para apresentação da documentação de habilitação, a partir da comunicação/convocação por parte do Agente de Contratação responsável.
- 7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Registro de Ocorrências Impeditivas do SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
  - c) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.
- 7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido



neste Aviso de Dispensa.

- 7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será **habilitado**.
- 7.8. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento apresentado em sua forma digital.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**

- 8.1. Após encerrado o procedimento de julgamento e habilitação, o processo de Dispensa de Licitação será encaminhado à autoridade competente, para verificar os autos e, estando de acordo, adjudicar e homologar o processo de contratação direta.

## **9. DA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente
- 9.2. O Contrato ou instrumento equivalente, será enviado a Contratada diretamente no e-mail da mesma, que deverá constar na sua **proposta**.
- 9.3. O adjudicatário então terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do envio, para assiná-lo (no caso de Contrato) ou aceitar as condições (em caso de outro instrumento, como Solicitação de Fornecimento/Nota de Empenho/Ordem de Compra/etc.), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste procedimento.
- 9.4. A assinatura do Contrato, preferencialmente, deverá ser através de certificado/assinatura digital (CITSmart, gov.br, entre outros).
- 9.5. Caso não possua assinatura digital, a Contratada deverá entrar em contato com a Administração para acordar outra forma de assinatura do instrumento contratual.
- 9.6. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. As sanções administrativas aplicáveis constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

## **11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 11.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
  - a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste processo e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 11.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. O procedimento será divulgado no **site oficial do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova ([www.previnova.com.br](http://www.previnova.com.br))**, na aba de "Licitações/Editais", e/ou no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, se for o caso.
- 12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 12.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 12.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
  - 12.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 12.3. As providências dos subitens **12.2.1. e 12.2.3.** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação responsável, através da respectiva comunicação/notificação à empresa.
- 12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações e prazos publicados e/ou disponibilizados nos referidos sítios.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante comunicação acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. A anulação do procedimento de dispensa presencial, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

000008

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Modelo da Proposta Atualizada;
- **Anexo III** - Declaração unificada;
- **Anexo IV** – Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP;
- **Anexo V** – Minuta do Contrato;

Nova Aurora, 14 de março de 2024.

---

**SAMUEL OZORIO BUENO**  
Presidente



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

000009

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
Processo Adm. Contratação Direta n. 005/2024  
Dispensa de Licitação n. 003/2024

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho para atender a necessidade do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U N.	QUAN T.	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	<b>Contratação de empresa para a prestação de serviços em segurança e medicina ocupacional. Serviços propostos:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;</li><li>• Atestado De Saúde Ocupacional – ASO;</li><li>• Programa De Gerenciamento De Risco (PGR);</li><li>• Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;</li><li>• Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;</li><li>• Ordens de Serviço e Segurança – OSS;</li><li>• Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220.</li></ul> Três (03) Servidores Efetivos. Um (01) Servidor Comissionado.	Ser v.	01	R\$ 1.980,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**1.3. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**1.4. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:**

A Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e Previdência – Secretaria de Trabalho estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus



trabalhadores; Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Do objetivo e importância do PCMSO: O objetivo do PCMSO é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do trabalho através de uma minuciosa e individual avaliação médica ocupacional dos trabalhadores diretamente às suas condições de trabalho. Considerando o constante na Norma Regulamentadora NR7, o PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional.

#### **1.5. Atestado De Saúde Ocupacional – ASO:**

Execução dos exames médicos ocupacionais: admissionais (antes que o colaborador assuma suas atividades); periódicos de todos os servidores, com fornecimento de listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares; de retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, de mudança de função e os exames demissionais. Os exames e suas periodicidades serão liberados de acordo com o PCMSO, elaborado pelo Médico Responsável.

#### **1.6. Programa De Gerenciamento De Risco (PGR):**

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a Norma Regulamentadora NR 01, modificada: Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020.) Início de vigência: 03 de janeiro de 2022 - Portaria SEPRT 8.873, de 23/07/2021, considerar as demais NRs vigentes e correlatas, integrando às demais ações e documentos previstos na legislação de Segurança e Saúde do Trabalho.

O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR. O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

#### **1.7. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT:**

O Laudo de insalubridade e Periculosidade terá sua elaboração por Engenheiros de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, em conformidade com o Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, condicionado nas Normas Regulamentadoras NR 15; NR 16; Lei nº 12.740/2012 que alterou o Artigo 193 da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho e Portaria nº 518 de 4 de abril de 2003 do MTE, Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009. Os referidos laudos deverão conter, imprescindivelmente, parecer técnico fundamentado acerca da existência de condições de trabalho insalubres e/ou perigosas nos setores especificados, bem como o grau respectivo de cada condição e o correspondente adicional percentual previsto em lei passível de ser pago aos servidores que atuam naquelas unidades.

#### **1.8. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP:**

O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), deverá ser emitido e entregue aos profissionais no momento da exoneração e/ou extinção do contrato de trabalho para todos que prestaram serviços e que estão sujeitos aos agentes nocivos à saúde durante o período do contrato de trabalho, constante na Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.58 §§ 1º ao 4º, no DECRETO Nº 10.410 DE 30 DE JUNHO DE 2020. A elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá abranger as atividades desenvolvidas pelo colaborador e fornecimento de cópia autêntica do documento quando ocorrer a rescisão contratual, seguindo o determinado na legislação vigente. A comprovação da efetiva exposição será feita através de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

#### **1.9. Ordens de Serviço e Segurança – OSS:**

Elaboração e entrega das Ordens de Serviço de acordo com a Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais, individual por servidor. Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, tendo em vista o cumprimento da obrigação legal prevista na CLT e na NR01. “II – Instruir os empregados, por meio de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)”. Portanto, sua adoção se torna uma obrigação.



**1.10. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220:**

Envio de dados ao eSocial considerando Manual de Orientação do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias) – Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82/2020, retificada em 21/07/2021, após o envio de dados oficiais através do evento S-2240 será utilizado para a prestação de informações relativas às condições ambientais de trabalho, as condições de prestação dos serviços pelo trabalhador, bem como a exposição do trabalhador aos agentes nocivos. Como consta no manual de orientação do eSocial, as informações extraídas do evento S-2240 serão utilizadas para preenchimento automático do PPP. Neste evento, deve-se informar as condições de ambiente de trabalho, bem como todos os riscos aos quais o trabalhador está exposto, ainda que tal exposição esteja neutralizada, amenizada ou exista proteção eficaz. Entre as principais informações exigidas no evento S-2240 do eSocial, temos: Informações relativas ao ambiente de trabalho; Descrição das atividades desempenhadas; Agente(s) nocivo(s) ao(s) qual(is) o trabalhador está exposto; Informações relativas a Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Requisitos das NR-06 e NR-09 pelo(s) EPI(s) informado(s); Responsável pelos registros ambientais; Informações relativas ao responsável pelos registros ambientais; Entre outras. Emitir o PPP em meio físico (papel) e eletrônico (eSocial), de acordo com as normas vigentes.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de sistema para cálculo de aposentadorias e pensões, fundamentados no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

2.2. A contratação de uma empresa especializada em segurança e medicina do trabalho é fundamental para cumprir as exigências legais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Essa medida visa garantir o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional, mitigando riscos e prevenindo acidentes de trabalho. Preservação da Saúde dos Servidores: A implementação de medidas preventivas e a realização de exames médicos periódicos são essenciais para preservar a saúde e o bem-estar dos servidores do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova. A empresa contratada será responsável por identificar possíveis riscos à saúde, realizar avaliações médicas e elaborar programas de prevenção de doenças ocupacionais. Redução de Passivos Trabalhistas: Investir em segurança e medicina do trabalho contribui para reduzir os passivos trabalhistas relacionados a acidentes, doenças ocupacionais e descumprimento das normas regulamentadoras. Ao garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, o Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova evita possíveis processos judiciais e indenizações decorrentes de danos à saúde dos seus colaboradores. Aumento da Produtividade e Qualidade do Trabalho: Colaboradores que trabalham em um ambiente seguro e saudável tendem a ser mais produtivos e engajados. A prevenção de acidentes e doenças ocupacionais contribui para a redução do absenteísmo e aumento da qualidade do trabalho desenvolvido pelos servidores do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova. Portanto, diante da importância da preservação da saúde e segurança dos servidores, do cumprimento das obrigações legais e da necessidade de garantir um ambiente de trabalho produtivo e saudável, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para atender às demandas do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova.

**3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

3.1. Conforme art. 10, §2º da Lei Municipal de Nova Aurora-PR Lei 2189/2023 fica dispensada a obrigatoriedade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 e do § 7º, do artigo 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

4.1. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à



implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

4.2. A duração da contratação é de 01 (um) ano.

4.3. No caso concreto, não é possível a aferição de elementos de sustentabilidade.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

5.1. Trata-se de serviço de necessidade permanente, a ser contratado mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.3. É imprescindível que a contratada esteja em dia com suas obrigações tributárias, nos termos dos incisos I e III do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. VISTORIA**

6.1. O objeto em tela dispensa a avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n.14.133/2021).**

7.1. O prazo máximo para execução é de 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento contratual.

7.2. No período acima estabelecido, o Contratado manterá a prestação do serviço objeto deste contrato, em benefício da Contratada, onde a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

#### **8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos que forem necessários à realização dos serviços.

#### **9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

A descrição técnica dos serviços está informada no item 1.3 deste documento.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega do objeto do presente processo;
- 10.2. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao manuseio, transporte, alimentação, estadia, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 10.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, utilizando de transporte próprio, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância as especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todas as informações, conforme os itens pertinentes;
- 10.4. esponsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo;
- 10.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação/contratação;
- 10.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 10.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de



dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 10.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
- 11.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
- 11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
- 11.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;
- 11.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 11.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. 15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.2. 15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. 15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio Contrato.
- 12.4. 15.4. O faturamento deverá ser realizado em nome do FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, CEP 85.410-000.
- 12.5. 15.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).
- 12.6. 15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 12.7. 15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

000014

bancária para pagamento.

- 12.8. 15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 12.9. 15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.10.15.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.11.15.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12.15.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.13.15.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.14.15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.15.15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Municipal 1302/09 e 1495/12 em conformidade com a LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.16.15.14. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Secretaria Municipal de Finanças, através do e-mail [previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com).

**13. DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

- 13.1. Responsável pela gestão do Contrato: **Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo** na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.
- 13.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: **Maria de Lourdes da Rocha, Diretora Previdenciária**, na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.
- 13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



# PREVINOVA

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 13.4.** O(s) fiscal(is) do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 13.6.** Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.
- 13.7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**
- 13.8.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 13.9.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 13.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 13.11.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 13.12.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 13.13.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.14.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.15.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 13.16.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2.** O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
  - deixar de entregar a documentação exigida;
  - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

000016

- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
  - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.
- 14.4.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.5.** A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.6.** A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 14.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 14.8.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.9.** É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
- 14.10.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.
- 14.11.** O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.12.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

000017

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

- 14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 14.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
  - b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
  - c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 14.17. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.
- 14.18. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. Neste caso concreto, o fiscal do contrato e o ordenador da despesa fará a conferência de cada nota fiscal recebida, para aferição dos valores acordados.

15.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E SUA HABILITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

### 16.2. Habilitação Jurídica:

- a) Se Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor, última alteração)**, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial do Estado ou similar);
- c) No caso de empresário individual, inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

### 16.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**Cartão CNPJ**);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.

### 16.4. Declarações:

- a) **Declaração Unificada**, conforme modelo do **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da pessoa jurídica;
- b) **Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP**, conforme modelo do **Anexo V**, se for o caso.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

000018

**17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O parâmetro para obter a estimativa do valor da contratação foi aferido por meio da utilização da Pesquisa de Preços de contratações similares feitas pela Administração Pública no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, que segue em anexo ao processo, com base no art. 23 § 1º, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal de Nova Aurora-PR nº 110/2023.

**18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia.

**18.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.40.57.00

**18.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

f



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

000019

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO III  
MODELO DA PROPOSTA

Razão Social:		CNPJ:
Endereço/n°:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:
Telefone/Celular: ( )		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta corrente:

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a **Dispensa de Licitação** n° \_\_\_\_/2024, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do serviço	Marca	V. Unit.	V. Total
1	12	Mês	<p><b>Contratação de empresa para a prestação de serviços em segurança e medicina ocupacional. Serviços propostos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;</li> <li>• Atestado De Saúde Ocupacional – ASO;</li> <li>• Programa De Gerenciamento De Risco (PGR);</li> <li>• Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;</li> <li>• Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;</li> <li>• Ordens de Serviço e Segurança – OSS;</li> <li>• Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220.</li> </ul> <p><b>Três (03) Servidores Efetivos. Um (01) Servidor Comissionado.</b></p>	Própria	R\$	R\$

Declaramos também que:

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da presente data.
- 2) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme o Termo de Referência e Contrato.
- 3) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Aviso de Dispensa de Licitação, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 4) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do referido processo, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 5) Se vencedor da referida Dispensa de Licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

Nome:	CPF:	RG:
Endereço/n°:	Bairro:	
Cidade:	Estado/UF:	CEP:

- 6) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta contratação deverão ser através do Fone ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

Cidade, data.



*FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA*  
**PREVINOVA**

000020

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

000021

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 0\_\_/2024**, instaurada por esta Autarquia, declara expressamente:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que se sujeita às condições estabelecidas no **Aviso de Dispensa nº 0\_\_/2024** e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
7. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
9. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11. Que possuo as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA  
**PREVINOVA**

000022

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº \_\_/2024**, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que **está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG/CPF:  
Cargo:



**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, doravante denominado LICENCIADO (CONTRATANTE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.251.848/0001-68, com sede na Avenida São Luiz, nº 905, Centro, Nova Aurora-PR, representado neste ato pelo seu Presidente, o **Sr. (a) Samuel Ozorio Bueno**, portador do RG nº 6X22X87-X e do CPF/MF nº 84X.43X.29X-0X, doravante denominado **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais 99/2023 e 112/2023, além de demais condições estabelecidas pelo presente Contrato, e em face do resultado da **Dispensa de Licitação nº 0\_\_/2024**, adjudicada e homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em \_\_ de \_\_ de 2024, **RESOLVE**:

**CONTRATAR** o objeto relacionado abaixo, oferecido pela empresa vencedora, denominada **CONTRATADA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDEREÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

**1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO**

**1.1.** Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho para atender a necessidade do Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, com os seguintes serviços:

**1.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:**

A Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e Previdência – Secretaria de Trabalho estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores; Esta Norma se aplica às organizações e aos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como aos órgãos dos poderes legislativo e judiciário e ao Ministério Público, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Do objetivo e importância do PCMSO: O objetivo do PCMSO é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do trabalho através de uma minuciosa e individual avaliação médica ocupacional dos trabalhadores diretamente às suas condições de trabalho. Considerando o constante na Norma Regulamentadora NR7, o PCMSO deve incluir a realização obrigatória dos exames médicos: admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional.

**1.3. Atestado De Saúde Ocupacional – ASO:**

Execução dos exames médicos ocupacionais: admissionais (antes que o colaborador assuma suas atividades); periódicos de todos os servidores, com fornecimento de listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares; de retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, de mudança de função e os exames demissionais. Os exames e suas periodicidades serão liberados de acordo com o PCMSO, elaborado pelo Médico Responsável.

**1.4. Programa De Gerenciamento De Risco (PGR):**

O Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), de acordo com a Norma Regulamentadora NR 01, modificada: Portaria SEPRT nº 6.730, de 9 de março de 2020.) Início de vigência: 03 de janeiro de 2022 - Portaria SEPRT 8.873, de 23/07/2021, considerar as demais NRs vigentes e correlatas, integrando às demais ações e documentos previstos na legislação de Segurança e Saúde do



Trabalho.

O gerenciamento de riscos ocupacionais deve constituir um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR. O PGR deve contemplar ou estar integrado com planos, programas e outros documentos previstos na legislação de segurança e saúde no trabalho.

**1.5. Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT:**

O Laudo de insalubridade e Periculosidade terá sua elaboração por Engenheiros de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, em conformidade com o Artigo 195 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, condicionado nas Normas Regulamentadoras NR 15; NR 16; Lei nº 12.740/2012 que alterou o Artigo 193 da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho e Portaria nº 518 de 4 de abril de 2003 do MTE, Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009. Os referidos laudos deverão conter, imprescindivelmente, parecer técnico fundamentado acerca da existência de condições de trabalho insalubres e/ou perigosas nos setores especificados, bem como o grau respectivo de cada condição e o correspondente adicional percentual previsto em lei passível de ser pago aos servidores que atuam naquelas unidades.

**1.6. Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP:**

O PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), deverá ser emitido e entregue aos profissionais no momento da exoneração e/ou extinção do contrato de trabalho para todos que prestaram serviços e que estão sujeitos aos agentes nocivos à saúde durante o período do contrato de trabalho, constante na Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 art.58 §§ 1º ao 4º, no DECRETO Nº 10.410 DE 30 DE JUNHO DE 2020. A elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá abranger as atividades desenvolvidas pelo colaborador e fornecimento de cópia autêntica do documento quando ocorrer a rescisão contratual, seguindo o determinado na legislação vigente. A comprovação da efetiva exposição será feita através de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido com base no LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

**1.7. Ordens de Serviço e Segurança – OSS:**

Elaboração e entrega das Ordens de Serviço de acordo com a Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais, individual por servidor. Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, tendo em vista o cumprimento da obrigação legal prevista na CLT e na NR01. “II – Instruir os empregados, por meio de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)”. Portanto, sua adoção se torna uma obrigação.

**1.8. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220:**

Envio de dados ao eSocial considerando Manual de Orientação do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias) – Portaria Conjunta SEPRT/RFB nº 82/2020, retificada em 21/07/2021, após o envio de dados oficiais através do evento S-2240 será utilizado para a prestação de informações relativas às condições ambientais de trabalho, as condições de prestação dos serviços pelo trabalhador, bem como a exposição do trabalhador aos agentes nocivos. Como consta no manual de orientação do eSocial, as informações extraídas do evento S-2240 serão utilizadas para preenchimento automático do PPP. Neste evento, deve-se informar as condições de ambiente de trabalho, bem como todos os riscos aos quais o trabalhador está exposto, ainda que tal exposição esteja neutralizada, amenizada ou exista proteção eficaz. Entre as principais informações exigidas no evento S-2240 do eSocial, temos: Informações relativas ao ambiente de trabalho; Descrição das atividades desempenhadas; Agente(s) nocivo(s) ao(s) qual(is) o trabalhador está exposto; Informações relativas a Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Requisitos das NR-06 e NR-09 pelo(s) EPI(s) informado(s); Responsável pelos registros ambientais; Informações relativas ao responsável pelos registros ambientais; Entre outras. Emitir o PPP em meio físico (papel) e eletrônico (eSocial), de acordo com as normas vigentes.

**1.9.** A execução do objeto deste Contrato se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

**PREVINOVA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	U N.	QUAN T.	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços em segurança e medicina ocupacional. Serviços propostos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;</li><li>• Atestado De Saúde Ocupacional – ASO;</li><li>• Programa De Gerenciamento De Risco (PGR);</li><li>• Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;</li><li>• Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;</li><li>• Ordens de Serviço e Segurança – OSS;</li><li>• Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220.</li></ul> Três (03) Servidores Efetivos. Um (01) Servidor Comissionado.	Ser v.	01	R\$

**2. DOS PREÇOS**

2.1. O valor global contratado é de: R\$ XX.XXX,XX.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Aviso de **Dispensa de Licitação nº 0\_\_/24**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. A validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, e poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que



comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **5. PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO**

- 5.1. O prazo máximo para execução é de 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento contratual.
- 5.2. No período acima estabelecido, o Contratado manterá a prestação do serviço objeto deste contrato, em benefício da Contratada, onde a vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Responsável pela gestão do Contrato: **Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo** na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.
- 6.2. Responsável pela fiscalização do Contrato: **Maria de Lourdes da Rocha, Diretora Previdenciária**, na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.
- 6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O(s) fiscal(is) do Contrato anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 6.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 19.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega do objeto do presente processo;
  - 19.2. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao manuseio, transporte, alimentação, estadia, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
  - 19.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, utilizando de transporte próprio, no prazo e local indicados pelo Município, em estrita observância as especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente todas as informações, conforme os itens pertinentes;
  - 19.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 19.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo;
  - 19.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação/contratação;
  - 19.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 19.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
  - 19.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
  - 19.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 19.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação e seus anexos, disponibilizando local, data e horário;
  - 20.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes processo e no Termo de Referência;
  - 20.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes da proposta e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
  - 20.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 20.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela;
  - 20.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - 20.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos, bem como neste contrato;
  - 20.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
  - 20.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
  - 20.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua



competência;

- 20.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 20.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **21. DO PAGAMENTO**

- 21.1. 15.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 21.2. 15.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 21.3. 15.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e no próprio Contrato.
- 21.4. 15.4.** O faturamento deverá ser realizado em nome do FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA, CNPJ nº 09.251.848/0001-68, Avenida São Luiz, nº 995, CEP 85.410-000.
- 21.5. 15.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (CNDs Federal, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS).
- 21.6. 15.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 21.7. 15.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.8. 15.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da lei 14.133 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 21.9. 15.9.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.10.15.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.11.15.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.12.15.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 21.13.15.12.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, emergência ou calamidade pública ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 21.14.15.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.15.15.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Municipal 1302/09 e 1495/12 em conformidade com a LC nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.16.15.14.** As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento poderão ser tratadas pela contratada junto a Secretaria Municipal de Finanças, através do e-mail [previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com).



## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.40.57.00

## **8. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

8.3. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme o art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

8.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

9.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.4.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

9.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

9.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

9.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

9.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

9.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **10. DA ANTICORRUPÇÃO**

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **11. DA PUBLICIDADE**

11.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Contrato, e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Dispensa de Licitação nº 0\_\_/2024**.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

000031

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, XX de XXXXXX de 2024.

---

**SAMUEL OZORIO BUENO**  
Presidente  
CONTRATANTE

---

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**  
**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**  
DETENTORA

**TESTEMUNHAS:**

---

---

**ESTIMATIVA DA**  
**DESPESA/PREÇO DE**  
**MERCADO**

**(Com base no parágrafo  
§ 1º, inciso II do art. 23 da  
Lei Federal nº  
14.133/2021)**

## Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 5/2024

Última atualização 27/02/2024

Local: Xaxim/SC Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM

Unidade compradora: CIN548 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIMCAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 78501053000183-1-000004/2024 Fonte: Betha Sistemas

## Objeto:

Contratação de serviços de medicina ocupacional, englobando: a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); b) Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO); c) Laudo Técnico Condições Ambiente Trabalho (LTCAT); d) Laudo Insalubridade e Periculosidade (LIP); e) exames admissional e demissionais; e f) demais atividades correlatas;

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.980,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	<p>Serviços técnicos especializados para prestação mensal na área de medicina e segurança do trabalho.</p> <p>Compreendendo os serviços elencados no Detalhamento do Serviço/produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Elaboração do LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;</li> <li>Análise quantitativa e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral. Laudo técnico que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais. Pode ser utilizado também para aposentadoria especial, avaliação de alíquotas devidas para o Seguro de Acidentes de Trabalhos;</li> <li>Elaboração PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos - Elaboração de Inventário de Riscos e Plano de Ação, conforme NR -01;</li> <li>Elaboração PCMSO- Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional: Desenvolvido para promover a saúde do trabalhador. Determina quais os trabalhadores e a periodicidade que devem submeter se a exames médicos e complementares, laboratoriais, audiometrias, etc.;</li> <li>Exames médicos ocupacionais: Exames médicos (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, audiometria para os servidores que necessitarem do exame em virtude da sua ocupação, de mudança de função e demissional) que compreendem avaliação clínica (anamnese ocupacional e exame físico e mental), realizados de acordo com os termos especificados na NR-7, com a finalidade de avaliar a saúde no aspecto geral, a capacidade laborativa e as possíveis repercussões do trabalho sobre a saúde, de todos os servidores que necessitarem dos exames;</li> <li>E-Social: geração de informações e envio do e Social por meio de mensageria a partir de 01/07/2022.</li> </ul> <p>Responsabilidade da Contratante em efetuar o cadastro na aba cliente SESI S</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>do Certificado digital e ou assinar todos os XML para validação das informações;</li> <li>PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;</li> </ul>	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldecontratacoes.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA  
*Rqm*  
**Rodrigo Quemel Malaquia**  
Agente Administrativo

## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000003/2023

Última atualização 28/12/2023

Local: Extrema/MG Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE EXTREMA - PREVEXTREMA

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/12/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 71196935000133-1-000004/2023 Fonte: E &amp; L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E IMPLANTAÇÃO DA SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST NO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL) VINCULADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA. ORIENTAÇÃO E ACESSORAMENTO QUANTO AO ENVIO, PREENCHIMENTO, TRANSMISSÃO DOS LAUDOS, DOCUMENTOS E RELATÓRIOS OBRIGATORIOS E SUAS ALTERAÇÕES PARA ATENDIMENTO DA SST VIA E-CAC E E-SOCIAL, ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO ELETRÔNICA E-SOCIAL-GRUPO SST

## Informação complementar:

ART. 75 II DA LEI 14.133/21

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.050,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.050,00

Itens Arquivos Histórico

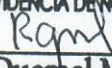
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PCMSO	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
2	PGR	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
3	LTCAT	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
4	ASO	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00	

Exibir 1-4 de 4 itens

Página

[Voltar](#)

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA

  
**Rodrigo Quemel Malaquia**  
 Agente Administrativo


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldecontratacoes.gov.br>
 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



## Aviso de Contratação Direta nº 90002/2024

Última atualização 05/04/2024

Local: Palmas/TO Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE TOCANTINS Unidade compradora: 389243 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - TO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 05/04/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 05/04/2024 16:00 (horário de Brasília)

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Contratação PNCP: 250024/2000100-1-000003/2024 Fonte: Compras.gov.br

## Objeto:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, compreendendo: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT/LIP). 1.2. Havendo divergência nas especificações com o do sistema Compras.net, prevalece o descritivo no Edital de Dispensa de licitação. Valor para o total do lote.

## Informação complementar:

Tem como finalidade atender as necessidades das unidades do CRO-TO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.823,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Medicina Trabalho - Pericia Serviço Médico / Engenharia	1	R\$ 4.823,00	R\$ 4.823,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

Voltar

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA  
  
 Rodrigo Quemel Malaquias  
 Agente Administrativo



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldascontracoes.comcopia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 3/2024

Última atualização 05/03/2024

**Local:** Sabáudia/PR **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA **Unidade compradora:** 930215 - CÂMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 21/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 01010823000160-1-000005/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

**Objeto:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST), NAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA</b> R\$ 7322,16	<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA</b> R\$ 5.760,00
--	---

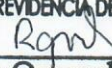
Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho (sst), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho	12	R\$ 610,18	R\$ 7322,16	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA  
  
**Rodrigo Quemel Malaquia**  
 Agente Administrativo



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0600 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**MAPA DE RISCOS**


<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para a prestação de serviços em segurança e medicina ocupacional. Serviços propostos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;</li> <li>• Atestado De Saúde Ocupacional – ASO;</li> <li>• Programa De Gerenciamento De Risco (PGR);</li> <li>• Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;</li> <li>• Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;</li> <li>• Ordens de Serviço e Segurança – OSS;</li> <li>• Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220.</li> </ul>
<b>RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:</b> Rodrigo Quemel Malaquia
<b>EMBASAMENTO LEGAL:</b> Decreto Municipal nº 081/2024 c/c Lei Federal 14.133/2021

<b>ETAPA: ADJUDICAÇÃO</b>			
<b>FASE:</b> ( X ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		( ) Gestão do Fornecimento	
<b>RISCO:</b> Empresa vencedora do certame não atender aos requisitos exigidos para a entrega total do serviço contratado.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>DANO:</b>	Serviço prestado de forma ineficiente e inconforme ao solicitado, podendo gerar assim um efeito oposto ao previsto.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Por meio do fiscal, verificar frequentemente o serviço entregue.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Solicitar a extinção do contrato com penalização a empresa fornecedora.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal do Contrato.		

<b>ETAPA: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO AO FORNECEDOR</b>			
<b>FASE:</b> ( ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		( X ) Gestão do Fornecimento	
<b>RISCO:</b> Ausência da correta retenção tributária aplicável ao caso.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( x ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo	( x ) Médio	( ) Alto
<b>DANO:</b>	Responsabilização subsidiária e substituição tributária		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com a legislação vigente, inclusive quanto ao ISSQN		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Fiscal do Contrato.		

<b>ETAPA: ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE R.P.</b>			
<b>FASE:</b> ( ) Planejamento da Contratação ou Seleção do Fornecedor		( X ) Gestão do Fornecimento	
<b>RISCO:</b> Não haver planejamento de solicitação de prorrogação de prazo, se couber, ou de nova licitação/contratação.			
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Baixa	( x ) Média	( ) Alta
<b>IMPACTO:</b>	( ) Baixo	( ) Médio	( x ) Alto
<b>DANO:</b>	Atraso na retomada do fornecimento dos serviços e/ou produtos objeto da contratação.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA:</b>	Criar na Secretaria/Departamento demandante a rotina de verificar e acompanhar os vencimentos de contratos/atas de r.p. que são de sua responsabilidade.		
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:</b>	Tramitar com celeridade o novo processo de contratação/compra, para amenizar os impactos inerentes ao fornecimento do objeto à administração e sociedade.		
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Secretaria ou Departamento demandante		

Nova Aurora, 14 de março de 2024.

  
 \_\_\_\_\_  
 Rodrigo Quemel Malaquia  
 Agente de Contratação e/ou Pregoeiro

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E-SOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICOS.**

O Fundo de Previdência de Nova Aurora/PR, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso**; O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail [previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com) assim como as propostas deverão ser encaminhadas no mesmo até o dia 01 de abril de 2024.

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para a apresentação de proposta.

Nova Aurora/PR, 25 de março de 2024.

**SAMUEL OZORIO BUENO**  
PRESIDENTE



## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 1099/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito do Poder Legislativo, no dia 28 de março de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Aurora, em 22 de março de 2024.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

### EDITAIS

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 003/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que o candidato **SANTO FERREIRA BRITO**- Inscrição nº 10122 1ª COLOCADO - Cargo Vigia, desistiu formalmente de tomar posse do cargo público para a qual foi devidamente aprovado e classificado no Edital de Concurso Público nº 001/2023

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, 25 de Março de 2024.

CLAUDINEI XAVIER DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

## ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 244/2024

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVIPOVA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, PONTO FACULTATIVO, no Fundo de Previdência de Nova Aurora-Previnova, no dia 28 de março 2024, não havendo expediente, em função das comemorações da semana santa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Fundo de Previdência de Nova Aurora, em 22 de março de 2024.

SAMUEL OZORIO BUENO  
PRESIDENTE

### AVISOS

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E-SOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICOS.

O Fundo de Previdência de Nova Aurora/PR, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso**; O Termo de Referência poderá ser solicitado através do e-mail [previnova@hotmail.com](mailto:previnova@hotmail.com), assim como as propostas deverão ser encaminhadas no mesmo até o dia 01 de abril de 2024.

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para a apresentação de proposta.

### Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 76.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certsign RFB G4

Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)

**LICITAÇÃO Nº 0003/2024 AMP - SAÚDE OCUPACIONAL**

AMP - SAÚDE OCUPACIONAL COMERCIAL <ampsaudeocupacionalcomercial@gmail.com>

Qua, 27/03/2024 15:49

Para:previnova@hotmail.com <previnova@hotmail.com>

 1 anexos (279 KB)

Fundo de Previdência de Nova Aurora.pdf;

Boa tarde, segue nossa proposta.

Conforme aviso nº 003/2024, publicado no diário oficial de Nova Aurora em 25/03/2024 para o sr. Samuel Ozorio Bueno.

Atenciosamente

**- Por favor confirme o recebimento deste e-mail.**



**DANIELE MARIA CORNACINI DA CRUZ**

**ADMINISTRATIVO/COMERCIAL**

*AMP SAÚDE OCUPACIONAL*

*R. Vitória, 18 Jardim América Assis Chateaubriand, PR,*

*Fone: (44) 3528-3814 / (44) 9834-8948*

**PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO  
TRABALHO.**

**PARA: Fundo de Previdência de Nova Aurora/PR**

Proposta para a elaboração de PCMSO (ASO e exames complementares), PGR, PERFIL PROFISSIOGRÁFICO, PALESTRA EDUCATIVA, VISTORIA E ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, ORIENTAÇÃO E MONTAGEM DA CIPA conforme dispõem os artigos do Capítulo V, do Título II da CLT, regulamentados pela NR-15 da Port. Mtbe nº. 3.214/78 e suas posteriores alterações.

Além de atender a legislação trabalhista e previdenciária, aplicando todo o conhecimento de uma visão prevencionista de gestão empresarial, valorizando e preservando a integridade física, mental e a qualidade de vida dos empregados. Tornando-os mais colaborativos e participativos, buscando maior satisfação no trabalho, evitando prejuízos, absenteísmo e produzindo mais e melhor.

**I – QUEM SOMOS:**

- Somos uma empresa de prestação de serviços assistenciais e ocupacionais.
- Prestamos um serviço personalizado de acordo com a demanda de cada cliente.
- Estamos preparados para ajudar a sua empresa com as novas exigências relacionadas ao e Social.
- Os serviços são customizados de acordo com o porte e segmento das empresas, seguindo rigorosamente as normas que regem a Segurança e a Medicina do Trabalho.
- Atendemos empresas dos mais diversos segmentos e prestamos os melhores serviços disponíveis em seu ramo de atuação.
- Nosso corpo clínico poderá atender em nossa sede ou até mesmo “in company” (mediante número de funcionários).
- A clínica possui o médico do trabalho (sócio proprietário) e mais 4 médicos examinadores, facilitando e ficando flexível os horários de consulta.
- Com relação aos exames complementares: Em nossa própria clínica realizamos as coletas biológicas e toxicológicas laboratoriais, onde temos um Biomédico responsável pelas coletas.
- Exames de acuidade visual, espirometria, eletrocardiograma (com especialista), eletroencefalograma (com especialista) todos realizados em nossa sede.
- O exame de imagem (raio-x) é realizado em uma clínica conveniada, próxima a nossa sede.
- Na área de audiometria ocupacional, temos 2 fonoaudiólogas e para as avaliações psicossocial temos um psicóloga com disponibilidade de horários e atendimento.
- Para a execução dos serviços solicitados tais como exames ocupacionais e complementares, temos a nossa recepção, consultórios e sala de exames, sendo a sua estrutura física localizada na cidade de Assis Chateaubriand.
- No que tange a área de segurança do trabalho a empresa possui dosímetro (medição de ruído), decibelímetro (medição de ruído), termo higrômetro (medição do calor) e analisador de gases.

**II – ESCOPO DOS TRABALHOS:**

a) **PCMSO**

O **PCMSO** é um programa que especifica procedimentos e condutas a serem adotadas pelas empresas em função dos riscos aos quais os empregados se expõem no ambiente de trabalho. Seu objetivo é prevenir, detectar precocemente, monitorar e controlar possíveis danos à saúde do empregado. O médico do trabalho, fará o reconhecimento prévio dos riscos ocupacionais existentes na empresa em função das atividades desenvolvidas.

DESENVOLVIMENTO

\* Visita à empresa para a análise do processo produtivo.

\* Estudo profissiográfico em todos os setores da empresa, para reconhecimento dos riscos de possíveis agravos a saúde.

**- Exames médicos**

\* Tipos (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional.)

\* Conteúdo (avaliação clínica, exames complementares.)

\* Periodicidade (variável de acordo com o grau de risco.)

**- Programação técnica de exames complementares**

\* Indicação de procedimentos médicos e de auxílio diagnóstico de acordo com os riscos existentes.

\* Exemplos:

Ruído .....Audiometria,

Fumos metálicos.....Raio X de tórax.

**- Atestado de saúde ocupacional (A.S.O.)**

\* Em três vias (uma para o trabalhador, para o médico e outra para a empresa) e deve conter identificação, riscos ocupacionais específicos, procedimentos médicos realizados, aptidão para o trabalho

b) **PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

O PGR deverá ser feito por um técnico indicado pela AMP SAÚDE OCUPACIONAL, caso a empresa não tenha em seu corpo de funcionários e o mesmo deverá ser entregue juntamente com o PCMSO, tem como finalidade, eliminar os riscos à saúde do trabalhador, no seu ambiente de trabalho. A empresa deve ter o PGR por força de Lei do Ministério do Trabalho (NR-01.)

O documento-base e suas alterações deverão estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes.

O cronograma deverá indicar claramente os prazos para o desenvolvimento das etapas e cumprimento das metas do **PGR**.

#### **ETAPAS**

O **PGR** deverá incluir:

- a) A antecipação e reconhecimento dos riscos;
- b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
- d) Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- e) Monitoramento da exposição aos riscos;
- f) Registro e divulgação dos dados.

#### **c) ELABORAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO.**

#### **d) PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.**

Elaborar e preencher corretamente, arquivar, atualizar e emitir corretamente o PPP, em atendimento a Lei 8.213 e Decreto 3.048 do INSS que determina a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, para os funcionários, conforme Instrução Normativa INSS/DC nº. 102/2004.

### **III. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

<b>SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO</b>	<b>VALOR</b>
Envio / eSocial S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador	<b>INCLUSO</b>
Envio / eSocial S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos	<b>INCLUSO</b>
LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho	<b>INCLUSO</b>
OSS – Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho	<b>INCLUSO</b>
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	<b>INCLUSO</b>
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	<b>INCLUSO</b>

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	<b>INCLUSO</b>
ASO - Exames Clínicos	<b>INCLUSO</b>
Exames complementares	<b>INCLUSO</b>
Exames Toxicológicos	<b>NÃO INCLUSO</b>

Para elaboração do PCMSO, PGR e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e do LTCAT, já inclusos neste valor, bem como todas as consultas clínicas e respectivos exames para as funções e envio das informações nos eventos de SST do E – Social.

O valor proposto de:

Uma entrada R\$82.,00 + 12 parcelas de R\$82,00 via boleto bancário ou pix.

O contrato é elaborado para 12 meses.

Forma de Cobrança de Mensalidade: Pré-pagamento, de acordo com o número de colaboradores.

A presente proposta atende as necessidades da empresa e tem validade de 10 dias.

Assis Chateaubriand, 27 de março de 2024.

### ESTURUTURA DA CLINICA.



**Proposta comercial ref. Aviso nº 003/2024**

segmed.prevencao@gmail.com <segmed.prevencao@gmail.com>

Qui, 28/03/2024 08:44

Para:previnova@hotmail.com <previnova@hotmail.com>

📎 1 anexos (216 KB)

Proposta FUNDO DE PREVIDENCIA.pdf;

Bom dia Samuel:

Segue anexo proposta comercial para atendimento das obrigações relativas ao eSocial SST para o FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA, Conforme Aviso nº 003/2024, publicado no diário oficial de Nova Aurora em 25/03/2024.

Att.



**Jozival Matias do Nascimento**  
Especialista em Gestão de SST e eSocial  
(45) 99991-5202  
📧 @segmedconsultoria

Avenida São Luiz, nº 95  
Sala 01 - CEP: 85.410-000  
Nova Aurora - Paraná  
(45) 3086-8012



## Proposta de Prestação de Serviços

AO:

SR. SAMUEL OZORIO BUENO

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA - CNPJ 09.251.848/0001-68

Ref: Aviso nº 003/2024

SEGURANÇA DO  
TRABALHO

É um prazer apresentar para vossa senhoria, nosso serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, onde buscamos prestar um atendimento de qualidade para manutenção da saúde e integridade física de seus colaboradores, visando também o cumprimento da legislação vigente através da elaboração de documentação ocupacional de forma clara e objetiva.

ACOMPANHAMENTO  
DE PERÍCIAS

Além das Normas Regulamentadoras e do Instituto Nacional de Seguridade Social, toda nossa documentação já elaborada em conformidade com as obrigações futuras do eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas quanto aos eventos de Saúde e Segurança do Trabalho.

INSALUBRIDADE

### 1. RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS:

PERICULOSIDADE

- **PGR – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (ATUALIZAÇÕES)**

PGR tem como objetivo a implantação de requisitos e processos de nível administrativo e técnico, que visa, prevenir, minimizar, monitorar e controlar os riscos, sendo assim, mantendo todo o sistema em funcionamento cumprindo a todos os requisitos propostos e atendendo norma de segurança (NR-01).

ACIDENTES DO  
TRABALHO

- **PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ATUALIZAÇÕES)**

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO é um procedimento legal estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, no Brasil, mediante a Norma Regulamentadora 7, visando proteger a Saúde Ocupacional dos trabalhadores.

AValiação E  
DIAGNÓSTICO  
AMBIENTAL

APOSENTADORIA  
ESPECIAL

- **LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO (ATUALIZAÇÕES)**

O LTCAT é um Laudo, cuja finalidade é a concessão da aposentadoria especial, prevista na Subseção IV, do decreto 3048/99, através do artigo 64, onde sua comprovação, dependerá da efetiva exposição do segurado aos agentes nocivos, tal documento deve ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

TREINAMENTOS EM  
GERAL



**Proposta de  
Prestação de  
Serviços**

• **GERENCIAMENTO DE EVENTOS DE SST no eSocial**

Gerar arquivos de exportação de dados (XML) compatíveis com as exigências normativas e enviar diretamente para o Portal eSocial, necessitando de procuração específica e-CAC, sendo a SEGMED, responsável por gerar, enviar e realizar o gerenciamento desta informação junto à Receita Federal do Brasil.

**2. TABELA DE VALORES:**

SEGURANÇA DO  
TRABALHO

ACOMPANHAMENTO  
DE PERÍCIAS

INSALUBRIDADE

PERICULOSIDADE

ACIDENTES DO  
TRABALHO

AVALIAÇÃO E  
DIAGNÓSTICO  
AMBIENTAL

APOSENTADORIA  
ESPECIAL

TREINAMENTOS EM  
GERAL

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	<b>R\$ 2.189,90</b>
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	
Execução do PCMSO (Admissional; Periódico; de Retorno ao Trabalho; de Mudança de Risco Ocupacional; Demissional)	
LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	
Gerenciamento dos envios dos eventos eSocial SST	

**3. CUSTOS ADICIONAIS:**

Nesta proposta não estão inclusos quaisquer custos, valores ou serviços de terceiros não mencionados de forma explícita, tais eventuais avaliações quantitativas de eventual agente químico detectado no levantamento de risco, ou para embasar pareceres dos documentos que deverão ser suportados pelo CONTRATANTE.

Nova Aurora, 26 de Março de 2024.

Assinado de forma digital por JOZIVAL MATIAS DO  
NASCIMENTO:83141073953  
Dados: 2024.03.27 09:00:57 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.001.20615

**JOZIVAL MATIAS DO NASCIMENTO**

Sócio Administrador

[segmed.prevencao@gmail.com](mailto:segmed.prevencao@gmail.com)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE**  
**" AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA"**  
**CNPJ: 40.552.035/0001-58 NIRE: 41209707929**

**JOSE ALEXANDRE MOTTA**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01 de Novembro de 1976, Médico, portador do CRM sob nº 19788, natural de São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 2.792.006 SSP/SC, data de expedição 18/08/1993, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 758.498.369-34, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, à Praça Paris, nº 186, Jardim Europa, CEP – 85935-000.

**JOSE EDUARDO CAMARGO PIRES**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01 de Novembro de 1978, Biomédico, portador do CRBM/PR sob nº 119, natural de Cerqueira Cesar, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 27.003.605-2 SSP/SP, data de expedição 19/09/1996, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 265.129.958-80, residente e domiciliado à Rua Iugoslávia nº 205, Jardim Europa, em Assis Chateaubriand – Paraná, CEP 85935-000.

**LEILA CRISTINA SANCHEZ ABDALLAH**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 10 de Maio de 1975, Médica, portadora do CRM sob nº 19787, natural de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 5.808.242-2 SSP/PR, data de expedição 15/04/2014, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 004.213.209-66, residente e domiciliada à Praça Paris, nº 186, Jardim Europa, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP – 85935-000. Únicos sócios da empresa "**AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA**", sediada à Rua Sete de Setembro nº 516, Centro, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná - CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.552.035/0001-58**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41209707929**, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social primitivo conforme lei nº 10406 de 10/01/2002, e subsidiariamente pela lei nº 6404 de 15/12/1976 conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O sócio **JOSE ALEXANDRE MOTTA**, acima qualificado, passa a ter a qualificação: brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01 de Novembro de 1976, Médico, portador do CRM sob nº 19788, RQE sob nº 29473 em Pediatria e RQE sob nº 32942 em Medicina do Trabalho, natural de São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 2.792.006 SSP/SC, data de expedição 18/08/1993, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 758.498.369-34, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, à Praça Paris, nº 186, Jardim Europa, CEP – 85935-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **JOSE ALEXANDRE MOTTA**, que possuía na sociedade 8.250 (oito mil duzentos e cinquenta quotas) no valor nominal R\$ 1,00 (um real cada), correspondendo a R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, vende e transfere para o sócio **JOSÉ EDUARDO CAMARGO PIRES** o valor nominal de R\$ 2.250,00 (duas mil

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE  
" AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA"  
CNPJ: 40.552.035/0001-58 NIRE: 41209707929**

duzentos e cinquenta reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, dando plena quitação das quotas vendidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** De acordo com as alterações havidas o capital social da sociedade que é na importância R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), inteiramente subscrito e integralizado, após a transferência de quotas, fica assim distribuídos entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	PORCETAGEM	VALOR
JOSE ALEXANDRE MOTTA	6000	40%	R\$ 6.000,00
JOSE EDUARDO CAMARGO PIRES	6000	40%	R\$ 6.000,00
LEILA CRISTINA SANCHEZ ABDALLAH	3000	20%	R\$ 3.000,00
TOTAL	15000	100%	R\$ 15.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Altera-se o endereço da filial da Empresa, que era: Rua Belo Horizonte, nº 181, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, CEP: 85.935-000, passa a ser: Rua Vitória nº 18-B, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, CEP: 85.935-000.

**CLAUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do presente contrato primitivo que não colidirem com as disposições legais do presente instrumento.

**CLAUSULA SEXTA:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
" AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA"  
CNPJ: 40.552.035/0001-58 NIRE: 41209707929**

**JOSE ALEXANDRE MOTTA**, acima qualificado, passa a ter a qualificação: brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01 de Novembro de 1976, Médico, portador do CRM sob nº 19788, RQE sob nº 29473 em Pediatria e RQE sob nº 32942 em Medicina do Trabalho, natural de São Miguel D'Oeste, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 2.792.006 SSP/SC, data de expedição 18/08/1993, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 758.498.369-34, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, à Praça Paris, nº 186, Jardim Europa, CEP – 85935-000.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE**  
**" AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA"**  
**CNPJ: 40.552.035/0001-58 NIRE: 41209707929**

**JOSE EDUARDO CAMARGO PIRES**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 01 de Novembro de 1978, Biomédico CRBM sob nº 119/PR, Técnico em Segurança do Trabalho REG MTBE 0745/5 SP, natural de Cerqueira Cesar, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 27.003.605-2 SSP/SP, data de expedição 19/09/1996, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 265.129.958-80, residente e domiciliado à Rua Iugoslávia nº 205, Jardim Europa, em Assis Chateaubriand – Paraná, CEP 85935-000.

**LEILA CRISTINA SANCHEZ ABDALLAH**, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 10 de Maio de 1975, Médica, portadora do CRM sob nº 19787, RQE sob nº 14567 em Ginecologia/Obstetrícia, natural de Paranaíba, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob o nº 5.808.242-2 SSP/PR, data de expedição 15/04/2014, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 004.213.209-66, residente e domiciliada à Praça Paris, nº 186, Jardim Europa, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP – 85935-000. Únicos sócios da empresa **"AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA"**, sediada à Rua Sete de Setembro nº 516, Centro, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná - CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob nº **40.552.035/0001-58**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE **41209707929**, resolvem assim consolidar o contrato social primitivo conforme lei nº 10406 de 10/01/2002, e subsidiariamente pela lei nº 6404 de 15/12/1976 conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA**, sediada à Rua Sete de Setembro nº 516, Centro, em Assis Chateaubriand, Estado do Paraná - CEP 85.935-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objeto social: 86.30-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 74.90-1/99 Atividades profissionais, científicas e técnicas; 86.30-5/99 Atividades de atenção ambulatorial; 86.40-2/02 Laboratórios clínicos; 86.30-5/03 Atividades médica ambulatorial restrita a consultas; 86.50-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0/06 Atividades de fonoaudiologia.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 25 de janeiro de 2021, e seu prazo de duração é indeterminada.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	PORCETAGEM	VALOR
JOSE ALEXANDRE MOTTA	6000	40%	R\$ 6.000,00
JOSE EDUARDO CAMARGO PIRES	6000	40%	R\$ 6.000,00
LEILA CRISTINA SANCHEZ ABDALLAH	3000	20%	R\$ 3.000,00

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE**  
**" AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA"**  
**CNPJ: 40.552.035/0001-58 NIRE: 41209707929**

<b>TOTAL</b>	<b>15000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
--------------	--------------	-------------	----------------------

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A filial da Empresa, com sede na Rua Vitória, nº 18-B, Jardim América, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, CEP: 85.935-000, e tem como objeto social: 86.30-5/02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 74.90-1/99 Atividades profissionais, científicas e técnicas; 86.30-5/99 Atividades de atenção ambulatorial; 86.40-2/02 Laboratórios clínicos; 86.30-5/03 Atividades médica ambulatorial restrita a consultas; 86.50-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise; 86.50-0/06 Atividades de fonoaudiologia.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSE ALEXANDRE MOTTA e/ou JOSE EDUARDO CAMARGO PIRES**, com poderes e atribuições de administradores autorizado o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social o assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 3 DA SOCIEDADE  
" AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA"  
CNPJ: 40.552.035/0001-58 NIRE: 41209707929**

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a Economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Sociedade comunica para todos os fins, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006 que se enquadra na condição de MICROEMPRESA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na junta comercial do Paraná.

Assis Chateaubriand - PR, 14 de Junho de 2023.

**JOSE ALEXANDRE MOTTA**  
CPF 758.498.369-34

**JOSE EDUARDO CAMARGO PIRES**  
CPF 265.129.958-80

**LEILA CRISTINA SANCHEZ ABDALLAH**  
CPF 004.213.209-66



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00421320966	LEILA CRISTINA SANCHEZ ABDALLAH
26512995880	JOSE EDUARDO CAMARGO PIRES
75849836934	JOSE ALEXANDRE MOTTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2023 08:48 SOB N° 20234037520.  
PROTOCOLO: 234037520 DE 20/06/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309048138. CNPJ DA SEDE: 40552035000158.  
NIRE: 41209707929. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/06/2023.  
AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.552.035/0002-39 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 18/08/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMP - SAUDE INTEGRADA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMP SAUDE OCUPACIONAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VITORIA	NÚMERO 18-B	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.935-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO ASSIS CHATEAUBRIAND	UF PR
-------------------	-----------------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SAUDEOCUPACIONALAMP7@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3528-7642
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 16:07:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMP - SAUDE INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ: 40.552.035/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:10:53 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **8B26.F186.C8F6.2A3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 033265007-04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.552.035/0002-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



000058  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**  
Superintendência de Administração e Finanças

Departamento da Receita Municipal, Cadastro Imobiliário e Divisão de Fiscalização Tributária

Ano/Número: 2024/4740

---

---

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

---

---

CONTRIBUINTE.: AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA

CPF/CNPJ.....: 40.552.035/0002-39

ENDEREÇO.....: RUA VITORIA

Nº: 18

BAIRRO.....: JARDIM AMERICA

CIDADE.....: Assis Chateaubriand

UF: PR CEP: 85935-000

VALIDADE DA CERTIDÃO: 10 de Junho de 2024

FINALIDADE...: Licitação

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NADA CONSTA REFERENTE  
A DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM A(S)  
LOCALIZAÇÃO ACIMA DESCRITA(S). FICA RESSALVADO O DIREITO DA  
FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS,  
MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

DATA DA EMISSÃO: 11 de Abril de 2024

A AUTENTICIDADE DESSA CERTIDÃO DEVERÁ SER VERIFICADA NO SITE  
WWW.ASSISCHATEAUBRIAND.PR.GOV.BR , EM "SERVIÇOS ON-LINE",  
UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ABAIXO:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 300617728300617

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.552.035/0002-39  
**Razão Social:** AMP SAUDE INTEGRADA LTDA  
**Endereço:** R BELO HORIZONTE 181 / JARDIM AMERICA / ASSIS CHATEAUBRIAND / PR / 85935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2024 a 29/04/2024

**Certificação Número:** 2024033101434659154289

Informação obtida em 11/04/2024 16:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMP - SAUDE INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.552.035/0001-58

Certidão nº: 26413102/2024

Expedição: 15/04/2024, às 13:41:49

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMP - SAUDE INTEGRADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.552.035/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente **AMP - SAUDE INTEGRADA LTDA**, por seu representante abaixo assinado, participante da **Dispensa de Licitação nº 003/2024**, instaurada pelo Fundo de Previdência de Nova Aurora, declara expressamente:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Que se sujeita às condições estabelecidas no **Aviso de Dispensa nº 003/2024** e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
7. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
9. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam senadores, deputados federais ou estaduais, vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
10. Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com vereadores, prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, procurador geral do Município ou de ocupantes de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
11. Que possuo as devidas autorizações para comercializar/fornecer e/ou transportar o objeto desta Dispensa de Licitação, estando em acordo com as legislações e normas fiscalizadoras vigentes e pertinentes, se for o caso.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Nova Aurora, 03 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE EDUARDO CAMARGO PIRES  
RG/CPF: 265.129.958-80  
SÓCIO - PROPRIETÁRIO

AMP SAÚDE OCUPACIONAL  
CNPJ: 40.552.035/0002-39  
R. Vitória, 18 Jardim América Assis Chateaubriand, PR,  
Fone: (44) 3528-3814 / (44) 99958 - 8218



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

OFÍCIO Nº 32/2024

Nova Aurora, 04 de abril de 2024

DE: **SAMUEL OZORIO BUENO - PRESIDENTE**

PARA: **MARCO TAKESHI ITO – SETOR CONTÁBIL;**  
**BARBARA MENDES RICHICK – SETOR FINANCEIRO;**  
**SIMONE PASCOALI RODRIGUES – SETOR JURÍDICO;**  
**REGINALDO PEREIRA RODRIGUES – CONTROLE INTERNO.**

**ASSUNTO:** PRELIMINARMENTE À AUTORIZAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA-PREVINOVA. O VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 1.066,00 (UM MIL SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

Prezados Senhores,

Considerando toda documentação do presente processo almejando a contratação de empresa especializada, encaminho aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- 1) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa e declaração de não fracionamento da despesa (setor Contábil);
- 2) à indicação de disponibilidade de recursos financeiros, para execução do solicitado (setor financeiro);
- 3) à elaboração de parecer sobre a possibilidade de contratação mediante processo de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação (o que for mais aplicável no caso) com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Setor Jurídico);
- 4) à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Atenciosamente,

  
**SAMUEL OZORIO BUENO**  
PRESIDENTE

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Memorando 07/2024**  
**Ref. Informação: Ofício 32/2024.**

Nova Aurora, 09 de Abril de 2024

**Vossa Senhoria,**

Por intermédio do presente instrumento, com a finalidade de informar a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica nº: 20.001.09.272.1001.2.901 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, solicitadas no ofício nº 032/2024, datado de 04 de Abril de 2024, para fins de Dispensa de licitação.

Conforme Decreto da União nº 11.871/2023, o qual atualiza os valores para fins de dispensa de licitação para R\$59.906,02 nos casos previstos no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Declaro, para os devidos fins, que até o presente momento, não possuo conhecimento de despesas similares que ultrapassem o limite previsto pelo supracitado decreto, e que as despesas corriqueiras que se utilizam dessa rubrica objeto desse memorando limitam-se, até a data em que assino esse documento, apenas a despesa objeto desse processo.

Certo de atender o solicitado, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FUNDO DE PREVIDÊNCIA NOVA AURORA - PR

  
\_\_\_\_\_  
**Marco Takeshi Ito**  
Contador - CRC/PR 066475/O-8

VOSSA. SR.  
SAMUEL OZORIO BUENO  
DD. PRESIDENTE DA PREVINOVA  
NOVA AURORA - PARANÁ.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

**DEP./TESOURARIA**  
**MEMORANDO Nº 0005/2024**

**Nova Aurora, 09 de abril de 2024.**

**Senhor Presidente:**

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Senhoria, com a finalidade de informar que o valor solicitado no ofício nº 32/2024 de 04 de abril de 2024, no valor de até R\$ 1.066,00,00 (mil seiscentos e sessenta reais) para realizar-se a contratação de empresa para a prestação de serviços em segurança e medicina ocupacional, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 9879-5.

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
**BARBARA MENDES RICHICK**  
TESOUREIRO

**VOSSA. SR.**  
**SAMUEL OZORIO BUENO**  
**DD. PRESIDENTE DA PREVINOVA**  
**NOVA AURORA - PARANÁ.**



# **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA** **PREVINOVA**

**CNPJ: 09.251.848/0001-68**

**OBJETO/ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em segurança e medicina ocupacional para cumprir as exigências da previdência social e-social para órgãos públicos, para o prazo de 12 (doze) meses.

## **PARECER JURÍDICO**

### **1. RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, formulada pelo Sr. Presidente do Fundo de Previdência de Nova Aurora-PREVINOVA Ofício nº 32/2024, quanto à possibilidade de contratação mediante Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, com base na Lei Federal nº 14.333/21, da empresa, AMP-SAÚDE INTEGRADA LTDA, CNPJ Nº 40.552035/0002-39, especializada no fornecimento de serviços relativos a segurança e medicina ocupacional englobando os seguintes serviços: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); Programa de Gerenciamento de Risco (PGR); Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); Ordens de Serviço e Segurança (OSS); Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - Eventos S2240 e S2220, para o período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência (item 1.2).

O processo encontra-se instruído com Documento de Formalização da Demanda; Termo de Referência; Estimativa da Despesa/Preço de Mercado; Aviso de Dispensa de Licitação e Publicação; Propostas; documentos e certidões da Empresa com a Melhor Proposta; Minuta do Contrato, Ofício nº 32/2024-solicitando: indicação de recursos de ordem orçamentária, indicação de recursos financeiros, parecer jurídico, e, apreciação do controle interno; declarações de saldo orçamentário e financeiro.

É o relatório.



000066

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

CNPJ: 09.251.848/0001-68

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

O Art.37, inciso XXI, da Constituição Federal, determina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, acompanhemos:

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

**XXI - ressaltados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos).

Conforme acima transcrito, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de **exceções à regra**, quando expressa: "**ressaltados os casos especificados na legislação**", quais sejam, os casos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**, conforme descrito no caput do art. 72 da Lei 14.133/2021:

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação,** deverá ser instruído com os seguintes documentos: (grifos nossos)

Assim, o próprio legislador constituinte admite a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a realização de licitação, desde que, sejam observados os princípios constitucionais atinentes ao processo licitatório e bem como que seja instruído o



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000067

processo de contratação direta com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### **2.1. Da Dispensa de Licitação e seus Requisitos:**

A Dispensa de Licitação, tem sua previsão no art. 75 da Lei 14.133/2021, acompanhemos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;

Conforme se depreende da Tabela de Atualização dos Valores do Decreto nº 11.871/2023 é admitida dispensa de licitação quando a contratação for menor que R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm#art1](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2023-2026/2023/Decreto/D11871.htm#art1)).

Ainda, para se aferir os valores limites referidos no inciso II do art. 75, os parágrafos do art. 75 da Lei 14.133/2021, informam que:

Art. 75 (...);

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

 3

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA****PREVINOVA****CNPJ: 09.251.848/0001-68**

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Como se observa dos documentos anexos a **Estimativa de Mercado** e pelo **Termo de Referência no item 1.1**, o **valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais)**.

Pelas propostas enviadas a Autarquia, a menor delas foi a de **R\$ 1.066,00 (hum mil e sessenta e seis reais)** apresentada pela empresa **AMP-Saúde Integrada Ltda, CNPJ n° 40.552.035/0002-39**.

Referida proposta, encontrando-se dentro do limite permitido pela legislação específica (Lei Federal n° 14.133/2021) para a dispensa de licitação e bem como, dentro da Estimativa de Mercado realizada no processo administrativo.

A Dispensa de Licitação no caso em apreço, se dá em virtude do Princípio da Economicidade, o qual para a doutrina, se conceitua como:

*Em verdade, a ação da Administração não pode mais desconsiderar, em nenhum momento, a eficiência - melhor utilização possível dos escassos recursos públicos - porque esculpida, ainda que tardiamente, como princípio constitucional, mas deverá dar a mesma relevância à eficácia - atingimento mais completo da meta colimada - e à efetividade, porque a base sobre a qual se sustenta a própria razão de ser da Administração: o real atendimento das necessidades coletivas, enfim, do interesse público não difuso, mas específico. O conteúdo econômico do princípio da eficiência é chamado de economicidade, que significa*



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA

## PREVINOVA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

000069

a busca de aquisição do bem ou da disponibilidade necessários à Administração da forma mais econômica possível, sem a perda da qualidade exigida. (BARROS, Márcio dos Santos. 502 comentários sobre licitações e contratos administrativos. São Paulo: NDJ, 2005. p. 17-18) (grifos nossos)

Ainda, para Marçal Justen Filho, o princípio da Economicidade é:

A economicidade é o resultado da comparação entre encargos assumidos pelo Estado e direitos a ele atribuídos, em virtude da contratação administrativa. Quanto mais desproporcional em favor do Estado o resultado dessa relação, tanto melhor atendido estará o princípio da economicidade. A economicidade exige que o Estado desembolse o mínimo e obtenha o máximo e melhor. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 16. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 72) (grifos nossos)

Assim sendo, observa-se que no caso do presente processo, foi observado o Princípio da Economicidade, aja vista que foi selecionado o menor orçamento, tendo em vista a pesquisa de mercado realizada.

Quanto aos requisitos a serem cumpridos para que a contratação por Dispensa surta seus efeitos legais, estes encontram-se elencados nos incisos do art. 72 da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de **formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

5



000070

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

CNPJ: 09.251.848/0001-68

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;**

VI - **razão da escolha do contratado;**

VII - **justificativa de preço;**

VIII - **autorização da autoridade competente.**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (grifos nossos)

No que se refere ao inciso I do artigo acima citado, junto ao processo encontram-se os **documentos de Formalização da Demanda**, bem como, o **Termo de Referência**.

Quanto ao inciso II, relativo a **Estimativa de Despesa**, também se encontra anexo, trazendo ao processo os valores de contratação de outros órgãos públicos a fim de se saber os valores e limites para a contratação.

No que concerne ao inciso IV, resta comprovado pelos Ofícios do Departamento de Tesouraria e Departamento de Contabilidade a existência de valores a fim de se suportar a contratação.

Quanto aos documentos apresentados pela empresa **AMP-Saúde Integrada Ltda**, CNPJ nº 40.552.035/0002-39, conforme exigência do inciso V, observa-se que a Contratada atende às exigências legais dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, no que toca a contratação almejada.

Importante neste item informarmos que, de acordo com a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União, decisão nº 1.241/2002, foi decidido que nas contratações por Dispensa de Licitação, a documentação exigível, limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS, bem como ao FGTS, conforme art. 193, § 3º da Constituição Federal, sendo que as mesmas encontram-se anexas ao processo administrativo.



000071

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

CNPJ: 09.251.848/0001-68

Quanto ao inciso VI, a razão da contratação da empresa **AMP-Saúde Integrada Ltda**, CNPJ n° 40.552.035/0002-39, esta deu-se em razão de que a empresa apresentou o menor orçamento tendo desta forma atendido ao Princípio da Economicidade na Administração o que a coloca em melhores condições para a realização da contratação.

No que concerne à Justificativa de Preço, inciso VII este comprova-se estar em condições razoáveis, tendo em vista as contratações públicas semelhantes, anexadas ao processo.

Quanto a autorização da Autoridade Competente, inciso VIII, esta caberá ao Representante Legal da PREVINOVA, que verificando a regularidade do processo de dispensa, poderá contratar ou não, ficando o ato sob sua discricionariedade.

Por fim, observa-se que as Certidões juntadas encontram-se regulares, no entanto, adverte-se que as certidões que vencerem no curso do procedimento deverão ser atualizadas.

**3. CONCLUSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista os dispositivos legais acima informados e ainda tendo em vista a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços de saúde e medicina ocupacional, ressalvado o juízo de oportunidade e conveniência da autoridade competente, e observando-se o procedimento administrativo, **opina-se** pela **possibilidade da contratação DIRETA, da Empresa AMP-Saúde Integrada Ltda**, CNPJ n° 40.552.035/0002-39, para o período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, conforme autoriza o artigo 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021, razão pela qual sugere-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos acima exarados.

É o parecer.

Nova Aurora-Pr., 10 de abril de 2024.

*Simone Pascoali Rodrigues*  
Simone Pascoali Rodrigues

OAB/PR 40.023

ADVOGADA DA PREVINOVA

MATRÍCULA N° 1.000-1



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**

**PARECER Nº 26/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO / LEI 14.133**

**Solicitante:** Samuel Osório Bueno – Presidente - PREVINOVA

**DOS FATOS:** Ocorre que chegou a esta assessoria técnica, o E-MAIL com o processo anexo ao ofício 32/2024 para manifestação através de Parecer desta controladoria municipal, sobre a regularidade do processo de Dispensa de Licitação. (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E-SOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICOS).

**Finalidade:** Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de Dispensa de Licitação.

**DA LEGISLAÇÃO/NORMAS/REGULAMENTOS:**

- Constituição Federal.
- Lei nº 14.133/21 – Estabelece normas gerais para contratações para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei Municipal nº 2133/2022 – Da estrutura administrativa e regulamenta o controle interno no município.
- Decreto 105/2023 – Altera e designa agente de Contratação, denomina pregoeiro e designa comissão de contratações municipais derivadas da lei 14.133/2021.
- Instrução Normativa 01 e 02/2021 da Secretaria de Finanças - Dispõe sobre Plano de Contratações Anual – PCA de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública municipal de Nova Aurora na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- Decreto 111/2021 – Do enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, a que se refere a Lei nº 14.133.
- Decreto 112/2023 estabelece regras gerais no processo de contratação direta
- Decreto Municipal 138/2023 – Do Marco Temporal dos regimes jurídicos para aplicabilidade da lei 14.133 no âmbito do município.
- Decreto Municipal 99/2023 – regras e diretrizes para atuação do agente de contratação, pregoeiro, da comissão de contratação, da equipe de apoio e dos gestores de contrato nas áreas de que trata a lei 14.133/2021.
- Decreto Municipal 734/2023 - regulamenta os art. 82 a 86 da lei 14.133 - Registro de Preços
- Lei Municipal 2189/2023 disciplina dispositivos da Lei Federal 14.133/2021 entre outros dispositivos a publicidade dos atos.

**Objeto da Dispensa de Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E-SOCIAL PARA ÓRGÃO PÚBLICOS



**Valor Estimado: R\$ 1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**

**Valor encontrado após 03 dias úteis: R\$ 1.066,00 (Um Mil e Sessenta e Seis)**

**Modalidade:** Dispensa de Licitação para Compras e Serviços

Processo de Dispensa

**Vigência:** 12 Meses

Demandante e futuro Gestor Contrato: Samuel Osório Bueno  
Futuro Fiscal da Contrato: Maria de Lourdes da Rocha  
Previsão Orçamentária: Marco Takeshi Ito  
Previsão Financeira: Barbara Mendes Richick  
Tramitação interna da Demanda: Rodrigo Quemel Malaquia

**Da Dispensa de Licitação sob a luz da Lei 14.133/21**

**Sob a égide do Art. 75 é importante destacar alguns pontos deste:**

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**I -** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023** (Valores atualizados)

**III -** para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

**a)** não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

**b)** as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

(.....)

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio**



eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (Grifei).

**Da Contratação Direta na Lei 14.133/21**

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

**I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; (Grifei)**

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Considera-se sítio eletrônico oficial para as publicações o diário oficial do município [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br) conforme do art. 19 da Lei Municipal 2189/2023 de 2023.

Segundo o Decreto Municipal 112/2023 em seu Art. 13 diz que:

(...)



**§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º** Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

### Conclusão:

Em exame aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que:

1. Consta o documento de formalização da demanda – DFD.
2. Consta o Termo de Referência com a justificativa e descrição da solução.
3. Consta a autorização de abertura do processo administrativo de Dispensa de licitação sob a égide da lei 14.133/21.
4. Consta ofício do Departamento de Contabilidade com a disponibilidade orçamentária.
5. Consta ofício do Departamento Financeiro com a disponibilidade financeira.
6. Consta a cesta de preços formada através de busca de contratações em outros órgãos.
7. Consta a proposta de menor valor auferido no prazo mínimo de 03 dias úteis.
8. Consta o Parecer Jurídico pela admissibilidade da contratação.
9. Consta a documentação da Empresa.

Sobre o procedimento aqui requerido registro que:

O **Custo do Pregão** é geralmente em função da duração do processo, do salário médio pago pelo município a seus servidores, da quantidade de servidores envolvidos e do percentual de tempo dedicado por eles ao processo. Para isso cita-se a seguinte fórmula: custo do Pregão = dias de trâmite\* quantidade de funcionários envolvidos x Valor/salário por dia x Tempo do processo.

Visto não haver levantamento oficial no município acerca disto, estima-se que o custo da dispensa de maneira semelhante, fazendo uso das mesmas aproximações feitas na mensuração do custo do pregão, a priori é sabido que a dispensa de licitação leva um tempo menor para ser realizado. O exemplo da equação a seguir resume o cálculo: **Custo da Dispensa** = dias de trâmite\* quantidade de funcionários envolvidos x Valor/salário por dia x Tempo do processo.

Importante salientar e destacar o Art. 23 que entre outros diz que:

(...)



§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cabe destacar o entendimento desta controladoria quanto a justificativa de preço e escolha da Contratada vez que a lei 8.666/93 traz a justificativa de preço e justificativa do contratado já em sua fase inicial. Por sua vez, entende-se que na Lei 14.133/21 conforme disposto no art. 72 devem anteceder a autorização da autoridade competente na efetivação do contrato qual seja:

**VI** - razão da escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço;

Sendo assim deve estes incisos restarem justificados no momento anterior ao cumprimento do inciso **VIII** – da autorização da autoridade competente (Prefeito Municipal) da Lei 14.133/21 com a consequente redação do contrato com o fornecedor a ser escolhido pelo menor preço, seja o fornecedor que realizou o menor orçamento inicial ou o fornecedor que apresentar a melhor proposta na etapa da cotação eletrônica durante o período de 03 (três) dias úteis da publicação da Dispensa Eletrônica no diário oficial.

Destaca-se e informa-se ao **agente de contratação** que esta controladoria **verifica** o fiel cumprimento destes dispositivos após a etapa de ofertas de propostas eletrônicas ainda no parecer final da dispensa de licitação objeto deste referido processo.

No caso em concreto, não foi verificado o fracionamento da contratação vez que não existe outras contratações em aberto do objeto realizada anteriormente no presente exercício.

**AMP Saúde Integrada LTDA – R\$ 1.066,00**

Com efeito, após análise do processo no qual verificou-se a **conformidade** da documentação apresentada, compreendendo a forma de sua solicitação e justificativa em mesa e em cumprimento às disposições editadas, regidas pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentadas através das portarias, decretos e Instruções Normativas municipais vigentes, não **verificando-se vícios** de ordem legal que venham a anular a presente dispensa de licitação, ou maculá-la.

Desta forma, ausentes os elementos de ilegalidade no procedimento que, por ventura pudessem ocorrer, este Setor de Controle Interno entende que há possibilidade legal de se dar continuidade para a assinatura do contrato com a empresa **AMP Saúde Integrada LTDA**.

Diante do exposto, o processo encontra-se apto e desta forma **recomenda-se a continuidade** do presente processo em suas demais etapas de praxe.



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Ressalva: para os próximos processos recomenda-se inclusão dos campos abaixo no DFD – Documento de Formalização da Demanda:

Descrição do Objeto: Contratação de etc....

Nome do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação: Nome do Agente

**É o parecer.**

Nova Aurora, 23 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
Validade jurídica assegurada  
conforme MP 2.200-2/2001,  
que instituiu a ICP-Brasil

REGINALDO PEREIRA  
RODRIGUES  
895.002.889-15  
Emitido por: AC CNDL  
RFB v3  
Data: 23/04/2024

Controlador Geral  
Decreto 340/2023

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**

INTERESSADOS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – PREVINOVA e AMP – SAUDE INTEGRADA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho, conforme especificações e condições descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços em segurança e medicina ocupacional. Serviços propostos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;</li><li>• Atestado De Saúde Ocupacional – ASO;</li><li>• Programa De Gerenciamento De Risco (PGR);</li><li>• Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;</li><li>• Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;</li><li>• Ordens de Serviço e Segurança – OSS;</li><li>• Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220.</li></ul> Três (03) Servidores Efetivos. Um (01) Servidor Comissionado.	Serv.	01

EMBASAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do objeto se dará em até 60 (sessenta) dias após assinatura do instrumento contratual, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARECER JURÍDICO: Simone Pascoali Rodrigues, em 10 de abril de 2024.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Reginaldo Pereira Rodrigues, em 23 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO: Samuel Ozorio Bueno – Presidente do Fundo de Previdência, em 24 de abril de 2024.



**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 024/2024**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA N.º 012/2024**

O Município de Nova Aurora/PR, avisa aos interessados que realizará no dia 20 de maio de 2024, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, visando:

O registro de preços para futuras e eventuais aquisições de big-bags e sacos de rafia, destinados para o processo de logística reversa, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I Termo de Referência que integra o Edital, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Demais especificações constam no Anexo I – Termo de Referência, que integra o edital.

**Datas e horários importantes:**

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 20 de maio de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: a partir das 08:15 horas do mesmo dia.

- O Edital poderá ser obtido através dos sites: [www.gov.br/compras-pt-br/](http://www.gov.br/compras-pt-br/) e [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)

- Demais informações pertinentes a presente Licitação, deverão ser solicitadas aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (45) 3243-1122 ou pelo e-mail: [licitacao@novaaurora.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaaurora.pr.gov.br).

Nova Aurora/Pr, em 24 de abril de 2024.

**JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**  
Prefeito Municipal

## ATOS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

### EXTRATOS

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024**

INTERESSADOS: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA AURORA – PREVINOVA e AMP – SAÚDE INTEGRADA LTDA

OBJETO: Contratação de serviços de segurança e medicina do trabalho, conforme especificações e condições descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.
1	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviços em segurança e medicina ocupacional. Serviços propostos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;</li> <li>• Atestado De Saúde Ocupacional – ASO;</li> <li>• Programa De Gerenciamento De Risco (PGR);</li> <li>• Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;</li> <li>• Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;</li> <li>• Ordens de Serviço e Segurança – OSS;</li> <li>• Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Tributárias - EVENTOS S 2240 e S 2220.</li> </ul> <p>Três (03) Servidores Efetivos. Um (01) Servidor Comissionado.</p>	Serv.01	

EMBASAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 1.066,00 (um mil e sessenta e seis reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução do objeto se dará em até 60 (sessenta) dias após assinatura do instrumento contratual, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARECER JURÍDICO: Simone Pascoali Rodrigues, em 10 de abril de 2024.

PARECER CONTROLADORIA INTERNA: Reginaldo Pereira Rodrigues, em 23 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO: Samuel Ozorio Bueno – Presidente do Fundo de Previdência, em 24 de abril de 2024.

### Dados da assinatura digital:

**Titular:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA- **Tipo de certificado:** e-cnpj - **CNPJ:** 76.208.859/0001-52 - **Empresa expedidora:** Certsign RFB G4

**Empresa certificadora:** ICP Brasil - **Unidade organizacional:** Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)



**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

**CONTRATO Nº 003/2024**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a EMPRESA, qualificada no TERMO DE ADESÃO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO; doravante denominada CONTRATANTE ou empresa usuária, e de outro lado, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam, a saber:

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA – PREVINOVA inscrito no sob C.P.F/CNPJ 09.251.848/0001-68 com Rua São Joao, 354 - Centro, Nova Aurora – Estado de PARANÁ, neste ato representado por seu RESPONSÁVEL SAMUEL OZORIO BUENO.

**CONTRATADO:** AMP - SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrito no C.N.P.J. sob o nº40.552.035/0002-39, com sede à Rua Vitória – 18, Jardim América, cidade de ASSIS CHATEAUBRIAND – Estado de PARANÁ, têm justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho necessários para o cumprimento pelo CONTRATANTE, das obrigações dispostas pela legislação vigente.

1.2. Os serviços de segurança e medicina do trabalho ora contratados, serão prestados com vistas ao atendimento das obrigações legais do CONTRATANTE, quanto à obrigatoriedade de dispor, exceto casos específicos decorrentes de atividades que requeiram outros procedimentos, de competente PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais /PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, procedimentos mínimos, necessários ao PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário e informações ao E-Social Conforme o manual de orientação do E-Social, versão s-1.0, de abril de 2021, está obrigado pela lei E-Social "Todo aquele que contratar prestador de serviço pessoa física e possua alguma obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária, em função dessa relação jurídica de trabalho, inclusive se tiver natureza administrativa, conforme a legislação pertinente, está obrigado a enviar informações decorrentes desse fato por meio do E-Social.

1



## FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Ressalvadas as questões de responsabilidade técnica, o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e/ou, necessidade, irá atribuir ao CONTRATADO, a execução dos serviços de segurança e medicina do trabalho estabelecidos no item 4.1.1 deste instrumento, podendo a prestação de serviços, se resumir aos procedimentos necessários ao PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais / PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e/ou, prosseguirem em todos os demais procedimentos necessários ao PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

2.2. Observado o disposto neste instrumento e na legislação vigente, os serviços de segurança e medicina do trabalho terão início a partir do fornecimento pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, dos dados administrativos descritos no item 2.2.1 e se darão a partir das providências necessárias a elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais / PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos ou subsequentes, da seguinte forma:

2.2.1. Consignação dos dados administrativos, considerando-se a qualificação do CONTRATANTE, o código e a correspondente descrição segundo a tabela de códigos e descrições CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, descrição do local e resumo prático de suas atividades, o número de empregados e os correspondentes dados qualificativos dos mesmos, sendo: nome completo, sexo, data de nascimento, número e série da CTPS, RG, NIT, data de admissão, função atual e respectiva profissiografia, todos, fornecidos pelo CONTRATANTE ou seu representante ao CONTRATADO, por e-mail: [ampsaudeocupacional@gmail.com](mailto:ampsaudeocupacional@gmail.com) ou através do whatsapp 44- 9 9834-8948 autorizando, de acordo e em observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018).

Obs: O CONTRATANTE ficará responsável por realizar a PROCURAÇÃO DIGITAL na plataforma do e-CAC do CONTRATADO através do CNPJ do mesmo, para que o CONTRATADO realize o envio dos eventos de SST na plataforma do E-Social.

2.2.2. Realização do inventário geral do local e condições atuais do trabalho do CONTRATANTE, mediante registro documental e imagens; Realização de competente avaliação do local e condições do trabalho, incluindo medições normais, como dos níveis de ruídos, iluminação, temperatura e umidade relativa do ar;

2.2.3. Elaboração e entrega pelo CONTRATADO para a execução do CONTRATANTE, do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais / PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, nele contido, todas as orientações e medidas necessárias ao cumprimento da Lei, que determina o implemento e adoção de medidas coletivas e EPIs – Equipamentos de Proteção Individual como forma de assegurar a saúde e a segurança do trabalho e do trabalhador que o executa;

2.2.4. Recebido do CONTRATADO o competente PPRA – Programa de Prevenção de Riscos

2



## FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

Ambientais, estará o CONTRATANTE, através de seu representante legal, conforme disposto no item 07.01 do PPRA / PGR, responsável pelo cumprimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, bem como, de prover e dispor dos recursos e apoiar a execução do programa para que as propostas de resolução dos problemas possam ser desempenhadas dentro das metas recomendadas, determinando ainda, as medidas necessárias às respectivas responsabilidades do Setor de Pessoal, das Gerências e Supervisões e dos próprios Empregados;

2.2.5. Estando justo e acordados quanto à disposição legal inerente a responsabilidade do profissional utilizado pelo CONTRATADO, resta consignar que se restringe única e exclusivamente às questões de caráter técnico relativas à segurança do trabalho, concernentes a elaboração e ao planejamento do competente Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

2.2.6. Da execução das medidas de controle recomendadas pelo PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais / PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, deverá o CONTRATANTE, assim que providenciado, organizar competentes documentos da entrega aos seus empregados, dos correspondentes EPIs – Equipamentos de Proteção Individual recomendados para os exercícios de suas respectivas funções e, devidamente esclarecidos quanto à existência de eventuais agentes nocivos, dos riscos inerentes e de posturas adequadas aos exercícios de suas funções e necessário treinamento quanto à correta forma de uso, higienização, conservação e importância dos EPIs, de igual forma que a entrega, providenciar competente documento do treinamento, de acordo com modelos constantes do próprio programa.

2.2.7. Sendo total responsabilidade e exclusivo ônus do CONTRATANTE, a implementação, por meio da execução daquelas ações e medidas de controle recomendadas pelo PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais / PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, visando a minimização e/ou, a eliminação dos problemas eventualmente detectados, restará ao CONTRATADO, assim que confirmadas as providências da execução do CONTRATANTE, realizar novo inventário do local, condições e efeitos do trabalho, mediante novo registro documental e imagens;

2.2.8. Aferida e documentada a execução do programa pelo CONTRATANTE, se obterá os correspondentes resultados que indicarão a eficácia ou não das ações e, de consequência, a existência ou não de eventual exposição que possa determinar possível adicional a título de insalubridade, bem como, providências adicionais que assegurem correspondente aposentadoria especial do trabalhador.

2.3. Observado o disposto nos itens 2.1 e 4.1.1, prosseguindo os serviços de segurança e medicina do trabalho, far-se-á novo e específico levantamento dos dados administrativos inerentes a saúde dos empregados, inventariando datas e respectivos documentos, quanto aos exames de saúde ocupacionais e exames complementares realizados, bem como, de eventuais ocorrências de doenças

3



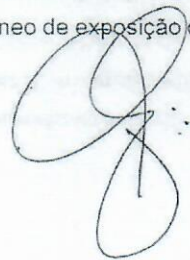
## FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

ou acidentes de trabalho, como parte dos procedimentos necessários ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, elaborado e assinado por médico com especialização em medicina do trabalho, a partir dos registros contidos nos inventários e no PPRA/PGR do CONTRATANTE, podendo, a seu critério, utilizar-se de outros meios ou medidas que julgar necessárias à eficácia do programa.


2.3.1. Tratando-se de questão em que como os próprios termos se revelam “programa de controle”, tem-se como claro e ajustado que todos os procedimentos que envolvam a questão da saúde ocupacional – avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental, bem como, os exames complementares, realizados de acordo com os termos especificados na NR 7 e seus anexos – necessariamente, deverão estar sob a coordenação e controle do médico coordenador do programa que, preferencialmente, deverá ser encarregado de suas realizações e/ou, em suas normais funções de coordenação, precisará ser consultado, a fim de instruir os corretos e necessários procedimentos, sempre, com total destinação documental ao mesmo que, na qualidade de coordenador e responsável técnico pelo programa, mantém, por força da legislação vigente, residual atribuição da manutenção do arquivo de todos atos e fatos inerentes à saúde do trabalho no CONTRATANTE;

2.3.2. Ante a enunciada responsabilidade técnica do médico coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – que, automaticamente, por força da legislação vigente, indiferente à renovação ou não do presente ajuste de prestação de serviços, responde pelos serviços prestados, por 20 (vinte) anos, além dos procedimentos já mencionados – dos exames de saúde ocupacionais – que, preferencialmente, deverão realizados pelo mesmo e/ou, sob sua coordenação, todos os demais atos e fatos, tais como, ocorrências de acidentes de trabalho e assemelhados, obrigatoriamente, deverão ser consultados ou formalmente comunicados ao mesmo, para as necessárias e devidas providências.

2.4. Para as atividades que se fizerem necessários e/ou, que optarem, prosseguem os serviços de segurança e medicina do trabalho com os procedimentos necessários ao LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho, que é a declaração pericial emitida por médico do trabalho ou engenheiro de segurança que, exceto atividades que requeiram procedimentos específicos, apresenta os resultados da análise global do desenvolvimento do PPRA, nos termos do item 9.2.1 da NR-9, do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego; demonstra o reconhecimento dos eventuais agentes nocivos e discrimina a natureza, intensidade e concentração que possuem, nos termos do item 9.3.3 da NR-9, do MTE; identifica as condições ambientais de trabalho por setor e; explicita as avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, por função, por grupo homogêneo de exposição ou por posto de trabalho.



4





## FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA

# PREVINOVA

2.4.1. Eventuais exames ou ações complementares, inclusive as que requeiram o uso de equipamentos ou procedimentos especiais, previamente informados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, caberá ao mesmo providenciá-los e/ou, autoriza-los e, seu correspondente ônus.

2.5. Ressalvadas as atividades que a legislação determina procedimentos específicos, concluem-se os serviços de segurança e medicina do trabalho, objeto do presente contrato, com a emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário de cada empregado, contendo os registros dos dados administrativos, atividades desenvolvidas, registros ambientais com base no e PPRA (NR-9) / PGR (NR-1) e resultados de monitoração biológica com base no PCMSO (NR-7)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ELABORAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E EMISSÕES DOS PPP

3.1. Face às implicações inerentes as disposições quanto às obrigações das elaborações, das respectivas e necessárias atualizações e das emissões do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário de cada trabalhador, as PARTES tem justo e pactuado estabelecer:

3.1.1. Considerando-se que o PPP é basicamente resultante dos registros e procedimentos contidos no PPRA/PGR e no PCMSO, estes, resultantes do inventariado e providenciado junto ao próprio CONTRATANTE e, que de forma semelhante às implicações decorrentes de eventual falta de atualização do PPP, ocorre com os profissionais que a serviço do CONTRATADO, elaboraram e respondem tecnicamente pelos referidos programas, fica estabelecido em comum acordo entre as PARTES, que as elaborações, manutenções, atualizações e emissões dos respectivos PPP de cada trabalhador, serão realizadas exclusivamente pelo CONTRATADO;

3.1.2. Em concordância e necessária contra partida a exclusividade ora estabelecida, as PARTES têm justo e claro estabelecer a obrigatoriedade do CONTRATANTE comunicar ao CONTRATADO, toda e qualquer ocorrência ou alteração ocorrida nas atividades desenvolvidas pelo trabalhador ou mudança das condições ambientais que possam ter alterado a intensidade ou qualidade de algum agente nocivo ou de risco, em relação ao que fora inventariado, condição para que sejam providenciadas, além da obrigatória atualização do correspondente PPP, as necessárias adequações nos competentes programas, determinando as ações e medidas a assegurar a manutenção da saúde e integridade física do trabalhador;

3.1.3. Necessário ao cumprimento das obrigações estabelecidas no item anterior, além do conhecimento e convívio prático de suas atividades e do trabalho de seus empregados, se valerá o CONTRATANTE, dos registros magnéticos constantes do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário de cada trabalhador, elaborados e disponibilizados ao mesmo pelo CONTRATADO, de igual forma que o fez com o PPRA/PGR e o PCMSO, estes, em poder do CONTRATANTE e, ainda, com registros

5



## FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

magnéticos disponíveis em conta própria através do por e-mail: [ampsaudeocupacional@gmail.com](mailto:ampsaudeocupacional@gmail.com) através do site whats 44-9 9834-8948 autorizando, de acordo e em observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018).

3.1.4. Desta forma, dos procedimentos realizados e entregues ao CONTRATANTE, o CONTRATADO os disponibilizará em meio magnético, realizará suas necessárias atualizações conforme lhe for informado e, de acordo com as situações e as disposições legais, adotará as medidas que se fizerem necessárias e/ou, nos casos de rescisões de contratos, comunicado e encaminhado o respectivo trabalhador para o exame demissional, emitirá e entregará ao CONTRATANTE, juntamente com o Atestado de Saúde Ocupacional, o correspondente PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, permanentemente disponibilizados por e-mail: [ampsaudeocupacional@gmail.com](mailto:ampsaudeocupacional@gmail.com) ou através do site whats 44-9 9834-8948 autorizando, de acordo e em observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018).

3.1.5. Estando claro e de comum acordo entre as PARTES, fica consignado o total conhecimento e entendimento quanto às respectivas responsabilidades, declarando-se ciente o CONTRATANTE, de que não poderá emitir unilateralmente o PPP ou qualquer documento que faça uso ou envolva o nome do CONTRATADO e dos profissionais que respondem pelos procedimentos realizados ao mesmo, bem como, de que nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao CONTRATADO ou aos profissionais que respondem tecnicamente pelos procedimentos, caso der causa o CONTRATANTE, não adotando as ações ou medidas recomendadas e, especialmente, não atendendo o estabelecido na presente cláusula e não fornecendo as informações para as atualizações quanto a toda e qualquer ocorrência ou alteração que possa vir a alterar a realidade que se encontrava vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em contrapartida aos serviços de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO objeto deste CONTRATO, o CONTRATANTE pagará os valores abaixo descritos, conforme sua opção pelos serviços.

#### DOS VALORES A SEREM COBRADOS

SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	VALOR
Envio / eSocial S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador	INCLUSO
Envio / eSocial S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos	INCLUSO
LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho	INCLUSO
OSS – Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho	INCLUSO
PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	INCLUSO

6



**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos	INCLUSO
PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	INCLUSO
ASO - Exames Clínicos	INCLUSO
Palestras Básicas Educativas	INCLUSO
Treinamento para o representante da CIPA NR 05	INCLUSO
VISTORIA E ORIENTAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Visita em todos os setores da empresa afim de orientar sobre os riscos e condições de insegurança e sugerir medidas preventivas através do nosso técnico de segurança, que deverá ser agendado de forma periodicamente a cada 45/60 dias.	INCLUSO
Exames Complementares	INCLUSO
Exames Toxicológicos	NÃO INCLUSO
TREINAMENTOS NR 10, 12, 18, 33, 35	NÃO INCLUSO

Um total de 04 funcionário:

Uma entrada (adesão) de R\$82,00 + 12x de R\$82,00 via boleto bancário ou pix.

**OBS: EXAMES TOXICOLÓGICOS NÃO INCLUSO NESSE ORCAMENTO.**

4.2.1. Excluem-se do disposto na presente cláusula, eventuais exames complementares que se fizerem necessários, os quais, previamente informados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, caberá ao mesmo providenciá-los, bem como, seu correspondente ônus. Mediante requisição do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá vir a prestar serviços adicionais tais como em caso de mudança do lay-out da empresa em que ocorram alterações de exposições a agentes nocivos ou outros. Tais serviços adicionais serão cobrados do CONTRATANTE pelos valores vigentes à época, previamente discutidos e ajustados pelas PARTES.

4.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.4. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofréa a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

4.2.5. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas do percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: [https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925\\_decreto3762023\\_pdf.pdf](https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf).

### CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. São de responsabilidade do CONTRATADO, assim, além das obrigações previstas neste instrumento e legislação aplicável, a execução dos correspondentes serviços de SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO em conformidade com o disposto na cláusula segunda, pelos quais, de acordo com a legislação vigente, responderão os respectivos profissionais, tecnicamente, pelo prazo legal.

### CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São de responsabilidade e obrigação do CONTRATANTE, além dos pagamentos em conformidade com a sua opção, o pronto fornecimento dos dados administrativos dispostos nos itens 2.2.1 e 2.3, pelo cumprimento do PPRA/PGR, nos termos dispostos no item 2.2.5, bem como, de prover e dispor dos recursos e apoiar a execução do programa para que as propostas de resolução dos problemas possam ser desempenhadas dentro das metas recomendadas, determinando ainda, as medidas necessárias as respectivas responsabilidades do Setor de Pessoal, das Gerências e Supervisões e dos próprios Empregados, devendo organizar e manter arquivo pelo período de 20 (vinte) anos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

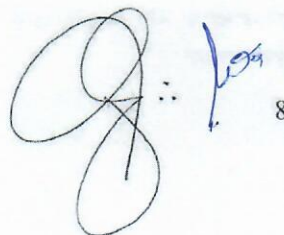
7.1 A validade do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua celebração, e poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA EXECUÇÃO

8.1 O prazo máximo para execução é de 60 (sessenta) dias da assinatura do instrumento contratual.

### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS





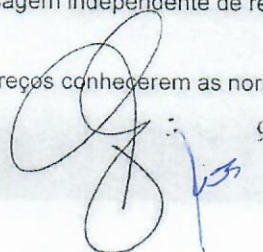
## FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA

# PREVINOVA

- 9.1 O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido do FORNECEDOR, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 9.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme o art. 136 da Lei n.º 14.133/21.
- 9.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 Responsável pela gestão do Contrato: **Rodrigo Quemel Malaquia, Agente Administrativo** na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Competirá a(o) gestor(a), coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam possíveis prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros que envolvam a gestão do contrato com um todo.
- 10.2 Responsável pela fiscalização do Contrato: **Maria de Lourdes da Rocha, Diretora Previdenciária**, na ausência do referido, deverá atuar como gestor(a) do contrato eventual substituto(a). Caberá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ata de registro de preços e tudo dará ciência à Administração Municipal, competindo a(o) mesmo(a) o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no presente termo, bem como os pormenorizados no DFD, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos e fiscais, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, com relação a manutenção das obrigações de regularidade fiscal e trabalhista, auferidos mediante a verificação das certidões negativas atinentes àquelas mesmas exigidas na habilitação.
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4 O(s) fiscal(is) do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5 As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 10.6 Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecerem as normas,



9



## FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA PREVINOVA

as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

11.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As notificações, comunicações ou informações entre as PARTES deverão ser feitas por escrito e dirigidas, no caso do CONTRATADO ao endereço dos prestadores dos serviços, na Rua: Sete de Setembro, 516 – Assis Chateaubriand – 44 99958-8218 ou ainda, pelo e-mail: [ampsaudeocupacional@gmail.com](mailto:ampsaudeocupacional@gmail.com) ou através do site watts 44-9 9834-8948 autorizando, de acordo e em observância às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei n.º 13.709/2018).

12.2 A CONTRATANTE fica ciente de que não poderá emitir unilateralmente qualquer documento que faça uso ou envolva o nome do CONTRATADO e dos profissionais que respondem pelos procedimentos realizados ao mesmo, bem como, de que nenhuma responsabilidade poderá ser

10



**FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA**  
**PREVINOVA**

atribuída ao CONTRATADO ou aos profissionais que respondem tecnicamente pelos procedimentos, caso não sejam adotadas pela CONTRATANTE, as ações ou medidas recomendadas e, especialmente, não sejam fornecidas as necessárias informações para as atualizações quanto a toda e qualquer ocorrência ou alteração ocorrida.

12.3 O CONTRATADO não se responsabilizará pelas atividades relacionadas aos Programas aplicados, quando da ocorrência de mudança no processo de trabalho da CONTRATANTE, sem prévia comunicação escrita, acompanhada dos documentos necessários;

12.4 O CONTRATADO não se responsabilizará pela utilização dos Programas aplicados, para qualquer finalidade que não seja objeto do presente contrato.

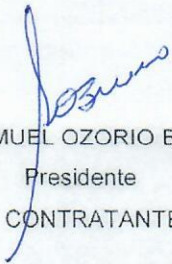
**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO**

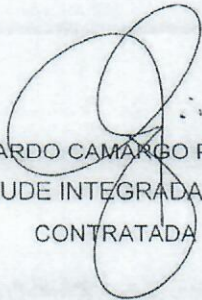
13.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Tem as PARTES entre si justo e contratado o presente Termo de Adesão, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as PARTES e seus cessionários ou sucessores a qualquer título.

Nova Aurora, 01 de maio de 2024.

  
SAMUEL OZORIO BUENO  
Presidente  
CONTRATANTE

  
JOSE EDUARDO CAMARGO PIRES  
AMP - SAUDE INTEGRADA LTDA  
CONTRATADA

## Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

<b>AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA</b> RUA RUA VITORIA, 18 CEP: 85935-000 - Bairro: JARDIM AMERICA Município: Assis Chateaubriand - PR E-mail: policlinicasaolucas@outlook.com Fone: (44) 3528-1828			Número da NFS-e <b>202400000000556</b>	
CNPJ / CPF 40.552.035/0002-39	Inscrição Estadual ****		Inscrição Municipal 1555	Data do Serviço <b>02/05/2024</b>


<b>MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR</b> Superintendência de Administração e Finanças Fone: (44) 3528-8455 - assischateaubriand.govbr.cloud/NFSe.Portal	Dt. de Emissão	Exigibilidade ISS	Tributado no Município
	02/05/2024	Exigível	Assis Chateaubriand/PR

TOMADOR DO SERVIÇO				Município de Prestação do Serviço			
Nome / Razão Social <b>FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA - PREVINOVA</b>				Assis Chateaubriand/PR			
Endereço <b>SAO LUIZ,995</b>							
Cidade	UF	Fone	CEP				
Nova Aurora	PR	(45) 3243-1122	85410-000				
Bairro <b>CENTRO</b>							
CNPJ / CPF / NIF <b>09.251.848/0001-68</b>		Inscrição Municipal	Inscrição Estadual				
E-mail *****							

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO			
Nome / Razão Social *****		CNPJ / CPF *****	Inscrição Municipal *****
E-mail		Fone	Cidade *****

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	ALIQ.	VALOR IMPOSTO	RETIDO
REFERENTE A ELABORACAO SST.	1.066,00	4,00	42,64	Não

Código do Serviço 04.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		Código NBS *****	
CIDE	COFINS	COFINS Importação	ICMS
0,00	0,00	0,00	0,00
IOF	IPI	PIS/PASEP	PIS/PASEP Importação
0,00	0,00	0,00	0,00
Base Cálculo ISSQN Próprio	Valor do ISSQN Próprio	Base Cálculo ISSQN Retido	Valor do ISSQN Retido
1.066,00	42,64	0,00	0,00
Valor Total da NFS-e 1.066,00		Valor Líquido da NFS-e 1.014,84	

Informações Adicionais Lei 12741/2012: Mun: R\$36,46; Est: R\$0,00; Fed: R\$143,38; Total Aprox: R\$179,84. Fonte: IBPT. IR Retido: R\$51,16	
--	---

Consulta realizada em 02/05/2024 às 15:24:10.

Para consultar a autenticidade acesse: [assischateaubriand.govbr.cloud/NFSe.Portal](http://assischateaubriand.govbr.cloud/NFSe.Portal)



202400000000556b755cb5fa40552035000239

Recebi(emos) de <b>AMP - SAÚDE INTEGRADA LTDA</b>  os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  ____/____/____ Data	Identificação e assinatura do receptor	Número da NFS-e 202400000000556  Competência 02/05/2024  NFS-e b755cb5fa	Número de Controle do Município
--	--	---	---------------------------------

Consulta realizada em 02/05/2024 às 15:24:10.

Para consultar a autenticidade acesse: [assischateaubriand.govbr.cloud/NFSe.Portal](http://assischateaubriand.govbr.cloud/NFSe.Portal)



09994.10202 91410.200181 77002.593703 4 97120000007806

Beneficiário 040552035000158 AMP SAUDE INTEGRADA RUA 7 DE SETEMBRO,516 ASSIS CHATEAUBRIAND / PR - 85935-000		Beneficiário AMP SAUDE INTEGRADA RUA 7 DE SETEMBRO,516 - ASSIS CHATEAUBRIAND / PR - 85935-000		040552035000158		Vencimento 10/05/2024	
Data do Documento 02/05/2024		Número do Documento 212-2		Espécie do Documento DM		Agência / Cód. Beneficiário 4102-5/0025937-3	
Vencimento 10/05/2024		Aceite N		Data do Processamento 02/05/2024		Uso do Banco 00018	
Agência/Código Beneficiário 4102-5/0025937-3		Espécie Moeda R\$		Quantidade		Carteira 009	
N do Banco 009/14102001877-7		Via Pagador		Pagador/Endereço FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA - CNPJ 009251848000168 AVENIDA SAO LUIS, 995 - CENTRO NOVA AURORA / PR - 85410-000		N do Banco 009/14102001877-7	
Valor do Documento 78,06		Após o vencimento Mora dia R\$ 0.03 Após o vencimento, multa de 2.00%		Valor do Documento 78,06		Deduções / Acréscimos	
Deduções/Acréscimos		Controle participante: 14102001877		Valor Cobrado		Valor do Documento 78,06	
Valor Cobrado		PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DA DATA DE VENCIMENTO					

Autenticação no verso  
Ouvidoria: Atendimento de 2ª a 6ª (exceto feriados)  
das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30hs.  
Tel.: 0800 4009066  
E-mail: ouvidoria@uniprimecentral.com.br



Via Banco



09994.10202 91410.200181 76002.593705 6 97120000007806

Beneficiário 040552035000158 AMP SAUDE INTEGRADA RUA 7 DE SETEMBRO,516 ASSIS CHATEAUBRIAND / PR - 85935-000		Beneficiário AMP SAUDE INTEGRADA RUA 7 DE SETEMBRO,516 - ASSIS CHATEAUBRIAND / PR - 85935-000		040552035000158		Vencimento 10/05/2024	
Data do Documento 02/05/2024		Número do Documento 212		Espécie do Documento DM		Agência / Cód. Beneficiário 4102-5/0025937-3	
Vencimento 10/05/2024		Aceite N		Data do Processamento 02/05/2024		Uso do Banco 00018	
Agência/Código Beneficiário 4102-5/0025937-3		Espécie Moeda R\$		Quantidade		Carteira 009	
N do Banco 009/14102001876-9		Via Pagador		Pagador/Endereço FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA - CNPJ 009251848000168 AVENIDA SAO LUIS, 995 - CENTRO NOVA AURORA / PR - 85410-000		N do Banco 009/14102001876-9	
Valor do Documento 78,06		Após o vencimento Mora dia R\$ 0.03 Após o vencimento, multa de 2.00%		Valor do Documento 78,06		Deduções / Acréscimos	
Deduções/Acréscimos		Controle participante: 14102001876		Valor Cobrado		Valor do Documento 78,06	
Valor Cobrado		PROTESTO AUTOMATICO APOS 5 DIAS DA DATA DE VENCIMENTO					

Autenticação no verso  
Ouvidoria: Atendimento de 2ª a 6ª (exceto feriados)  
das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30hs.  
Tel.: 0800 4009066  
E-mail: ouvidoria@uniprimecentral.com.br



Via Banco



## Emissão de comprovantes

G3371008542951201  
10/05/2024 09:01:1410/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:01:12  
234702347 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDO PREV NA REC LIVRES  
AGENCIA: 2347-7 CONTA: 9.879-5  
=====

UNIPRIME COOPCENTRAL LTDA.

09994102029141020018177002593703497120000007806

BENEFICIARIO:

AMP SAUDE INTEGRADA

NOME FANTASIA:

AMP SAUDE INTEGRADA

CNPJ: 40.552.035/0001-58

BENEFICIARIO FINAL:

AMP SAUDE INTEGRADA

CNPJ: 40.552.035/0001-58

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

-----  
NR. DOCUMENTO 51.001  
DATA DE VENCIMENTO 10/05/2024  
DATA DO PAGAMENTO 10/05/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 78,06  
VALOR COBRADO 78,06  
=====NR.AUTENTICACAO 0.F8B.044.E9A.06F.C35  
=====Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

10/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 09:01:12  
234702347 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FUNDO PREV NA REC LIVRES  
AGENCIA: 2347-7 CONTA: 9.879-5  
=====

UNIPRIME COOPCENTRAL LTDA.

09994102029141020018176002593705697120000007806

BENEFICIARIO:

AMP SAUDE INTEGRADA

NOME FANTASIA:

AMP SAUDE INTEGRADA

CNPJ: 40.552.035/0001-58

BENEFICIARIO FINAL:

AMP SAUDE INTEGRADA

CNPJ: 40.552.035/0001-58

PAGADOR:

FUNDO DE PREVIDENCIA DE NOVA AURORA

CNPJ: 09.251.848/0001-68

-----  
NR. DOCUMENTO 51.002  
DATA DE VENCIMENTO 10/05/2024  
DATA DO PAGAMENTO 10/05/2024  
VALOR DO DOCUMENTO 78,06  
VALOR COBRADO 78,06

-----  
NR.AUTENTICACAO 8.84B.DA8.FOF.316.644  
-----

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.